

# Mobilidade do Futuro: um Modelo Disruptivo para São José dos Campos

Produto 20 - Relatório de acompanhamento:  
Edital Plataforma 2

## Equipe

Coordenação: **Ciro Biderman**  
Coordenação institucional: **Patricia Alencar Silva Mello**

### Pesquisadores:

**Caio de Souza Castro**  
**Claudia Marcela Acosta**  
**Eliana Martins de Mello Montagna**  
**Eliane Teixeira dos Santos**  
**Eurídice Gomes da Silva Hernandez**  
**Juliana Reimberg**  
**Leonardo Bueno**  
**Livia Pazianotto Torres**  
**Matheus Barboza**  
**Mayuri Annerose Moraes**  
**Rebeca de Jesus Carvalho**  
**Sarah M. Matos Marinho**  
**Tainá Souza Pacheco**  
**Vitor Estrada de Oliveira**  
**Vinícius Galante de Souza**

### Apoio técnico:

**Fabricio Ricardo Perrella**  
**Luís Otávio Calagian**  
**Luiz Carlos Martinez Junior**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../SGAF/2021**

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para o **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS ASSOCIADOS**, pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, como regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar Municipal nº 629/2020.

**Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00 do dia ... de ..... de 2021.**

**O início da abertura dos envelopes será às 09h00 do dia ... de ..... de 2021, na Sala de Abertura de Licitações.**

**Para participar do certame as interessadas deverão apresentar:**

- Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- Envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;
- Envelope nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Recursos Materiais situado à Rua José de Alencar, nº 123 - 1º andar - sala 02 do Paço Municipal.**

## **1 - OBJETO**

**1.1.** A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste EDITAL, para o fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo do **sistema de gestão de dados do transporte público da cidade de São José dos Campos** conforme as especificações constantes no **ANEXO I**.

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais e pessoas jurídicas estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste EDITAL e as estabelecidas em Legislação.

**2.1.1.** Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial, mediante a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial e do plano de recuperação já homologado e em vigor, e desde que seja possível à CONCEDENTE apurar a sua viabilidade econômico-financeira, com atendimento de todos os requisitos de habilitação deste EDITAL.

**2.2.** É vedada a participação de interessadas nas seguintes situações:

- a. Pessoas físicas;
- b. Pessoa jurídica da qual participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, dirigente, servidor ou ocupante de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal;
- c. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que esteja cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- d. Pessoa jurídica que tenha sido proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e. Pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- h. Pessoa jurídica que se encontre com falência decretada, esteja em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, exceto na condição prevista no **item 2.1.1.**;
- i. Pessoa jurídica que tenha algum dirigente, sócio, acionista, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ou administrador que se encontre no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta do Município de São José dos Campos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- j. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis penais cabíveis.

**2.3.** Para fins do item 2.2, considera-se participação indireta a existência de quaisquer documentos que atribuam a participação à pessoa mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a Licitante ou qualquer empresa do grupo econômico da Licitante.

**2.4.** Sendo a presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.666/1993, seu julgamento adotará as seguintes fases:

- Julgamento dos documentos de habilitação;
- Julgamento das propostas técnicas;
- Julgamento das propostas de preço.

**2.4.1.** Fica estabelecido o peso de 50% para a proposta técnica e de 50% para a proposta de preço no julgamento da melhor proposta.

**2.5.** Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas que serão realizadas por especialistas nomeados.

### **Da participação em consórcio**

**2.6.** Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendendo o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993 com as alterações posteriores e as seguintes condições:

**2.6.1.** Não há número máximo de empresas permitido para a composição do consórcio.

**2.6.2.** Na abertura da sessão deverá ser apresentada Declaração de Participação em Consórcio, com indicação de cada empresa consorciada e da empresa líder, firmada por todas as consorciadas, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.6.2.1.** São condições indispensáveis da empresa líder do consórcio:

- a. Ser empresa nacional, ou empresa estrangeira com instalação ou funcionamento regular no Brasil, em caso de consórcio com empresas estrangeiras ainda sem funcionamento regular no Brasil;
- b. Ter participação majoritária no consórcio;
- c. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;
- d. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e

desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**2.7.** Será vedada a participação em consórcio:

- a. De uma pessoa jurídica em mais de um consórcio, ainda que por intermédio de Afiliadas;
- b. Na forma isolada no certame de pessoas jurídicas participantes de consórcio interessado na Licitação, ainda que por intermédio de Afiliadas;
- c. De qualquer empresa do consórcio declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar, por ato do Poder Público;
- d. De qualquer empresa do consórcio que estiver em processo de recuperação judicial (requerida ou em curso), de falência deferida ou autofalência, em processo de recuperação extrajudicial, exceto na condição prevista no **item 2.1.1**;
- e. De empresas em forma de consórcio que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar, por ato do Poder Público.

**2.8.** Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentada a comprovação da promessa e do compromisso formal de sua constituição na forma de Sociedade de Propósito Específico, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas.

**2.8.1.** Em referido documento deve constar, expressamente, com clareza e precisão:

- a. Denominação e objetivos do consórcio, os compromissos das empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação, bem como fica obrigado o licitante vencedor a promover, para fins de assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na forma de Sociedade de Propósito Específico, no regime das sociedades por ações – Lei Federal nº 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da licitação, nos termos do referido compromisso;
- b. Denominação, organização e objeto da futura Sociedade de Propósito Específico;
- c. Qualificação das consorciadas e distribuição das participações societárias entre elas na futura Sociedade de Propósito Específico;
- d. Compromisso de que a Sociedade de Propósito Específico obedecerá a padrões específicos de governança corporativa e adotará práticas de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas da Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- e. O prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;
- f. Que o termo de compromisso firmado entre as empresas participantes do consórcio, outorgue à empresa líder, poderes para responsabilizar-se por todas as integrantes, sob os aspectos técnicos e administrativos;

- g. A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- h. A participação em percentual de cada uma das empresas no consórcio;
- i. Que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CONTRATANTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- j. A indicação da empresa Líder e que ela nessa condição será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, e, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE e com os demais órgãos eventualmente relacionados com a atividade do objeto da presente licitação.

**2.9.** Os demais documentos e condições que importarão em compromisso do Consórcio nesta licitação serão exigidos na comprovação da habilitação e estão relacionados no item **7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1.**

**2.10.** Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do Contrato, momento a partir do qual se observarão as regras do Contrato para qualquer alteração na composição societária da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída.

**2.11.** A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada nesta Licitação implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do consórcio.

**2.12.** Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista constantes neste EDITAL.

**2.13.** A documentação referente à Qualificação Técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste EDITAL.

**2.14.** Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, conforme as disposições deste EDITAL.

**2.15.** As comprovações listadas no **item 2.8.1** devem ser entregues junto aos documentos de habilitação na forma de um Compromisso de Participação Consorciada e de uma a Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, que deverão estar assinados por todas as componentes do consórcio.

### **Da participação em outras concorrências relacionadas em São José dos Campos**

**2.16.** Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que, individualmente ou em consórcio, venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública Internacional nº. .../SGAF/2021**, destinada a selecionar concessionária para explorar os serviços de transporte público coletivo da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambos os objetos das licitações para a gestão de dados do sistema de transporte público e para prestar o serviço de transporte público coletivo do Município.

**2.17.** Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que, individualmente ou em consórcio, venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da

**Concorrência Pública Internacional nº. .../SGAF/2021**, destinada a selecionar concessionária para explorar os postos de venda e a comercialização de produtos tarifários do sistema de transporte público da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambos os objetos das licitações para a gestão de dados do sistema de transporte público e a exploração da comercialização de produtos tarifários do sistema de transporte público.

**2.18.** Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública Internacional nº. .../SGAF/2021**, destinada a selecionar concessionária para explorar serviços de gestão financeira do sistema de transporte público da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambos os objetos das licitações para a gestão de dados do sistema de transporte público e para a gestão financeira e serviços associados.

**2.19.** O disposto nos **itens 2.16., 2.17., e 2.18.** aplica-se, igualmente, a pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis penais cabíveis.

### **3 - RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A remuneração da CONTRATADA será coberta por recursos disponíveis no Fundo Municipal de Transportes da Prefeitura de São José dos Campos, conforme a Lei Municipal n.º 5.185/98.

### **4 - RETIRADA DO EDITAL**

**4.1.** O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da PSJC, situado à Rua José de Alencar, nº 123 - 1º andar - Sala 02 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente pela Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br/>.

### **5 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**5.1.** Informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo,

até o 2º dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30 ou pelo e-mail [drmcd@sjc.sp.gov.br](mailto:drmcd@sjc.sp.gov.br).

**5.2.** Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**5.3.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até **5 (cinco) dias úteis** antes da abertura do envelope 01, de segunda a sexta-feira, entre 8h15 e 16h30, na Rua José de Alencar, nº 123 - andar térreo, setor de protocolo - Paço Municipal, nesta cidade, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa interessada que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do envelope 01, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço supra mencionado.

**5.4.** Os recursos administrativos deverão ser apresentados em conformidade com o disposto na Lei Federal no 8.666/1993, artigo 109, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de São José dos Campos, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar, nº 123 - andar térreo - Paço Municipal.

## **6 - PRAZOS - DOCUMENTOS PROPOSTA**

**6.1.** Os envelopes deverão ser entregues em número de **3 (três)**, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste EDITAL. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **a) Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura de São José dos Campos  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação  
Data e Hora  
Envelope nº 01 - Documentação

### **b) Envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

Prefeitura de São José dos Campos  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação  
Data e Hora  
Envelope nº 02 - Proposta Técnica

**c) Envelope nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura de São José dos Campos  
Razão Social da Empresa  
Número da Licitação  
Data e Hora  
Envelope no 03 - Proposta de Preço

**7 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para efeito de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar:

**7.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2.** Seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento, assim como o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da(s) sua(s) controladora(s) consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, até ser possível identificar as pessoas físicas que exerçam o seu controle societário direta ou indiretamente.

**7.1.3.** Prova de eleição dos administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente.

**7.3.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhados da procuração que confere ao seu representante no Brasil poderes para aceitar as condições em que a autorização para funcionamento no Brasil foi dada e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser o representante demandado e receber citação pela empresa estrangeira, na forma da Instrução Normativa n.º 77, de 18 de março de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**7.1.6.** Discriminação do seu grupo econômico completo, incluindo suas controladoras, controladas e coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**7.1.7.** Minutas dos atos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico, se for caso de Licitantes organizadas em consórcio.

**7.1.8.** Ato de deliberação sobre a nomeação de representante no Brasil em se tratando de empresa estrangeira ainda sem funcionamento ou subsidiária no Brasil, acompanhado da procuração que lhe dá poderes para aceitar as condições em que for dada a autorização para funcionar no Brasil e plenos poderes para tratar de quaisquer

questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser o representante demandado e receber citação pela empresa estrangeira, assim como declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização para instalação e funcionamento pelo Governo Federal, de forma coerente com o requerido na Instrução Normativa n.º 77, de 18 de março de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**7.1.9.** A minuta do documento constitutivo da Sociedade de Propósito Específico deverá refletir o entendimento entre as consorciadas e não poderá ser modificada para a efetiva constituição da Sociedade de Propósito Específico caso o consórcio venha a vencer o certame, salvo com prévia autorização da Administração, na forma da legislação municipal.

**7.1.10.** No caso de participação através de consórcio, junto aos documentos referidos neste **item 7.1.**, também deverá ser apresentado Compromisso de Participação Consorciada e a Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico nos termos do **item 2.8.**

**7.1.11.** O Compromisso de Participação Consorcial deverá estar assinado por todas as componentes sócias, quando for o caso, e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a. Denominação e objetivos do consórcio e da participação das consorciadas, quando for o caso;
- b. Denominação, organização e objeto da futura Sociedade de Propósito Específico apropriados para o fim exclusivo de executar o Contrato, com o estabelecimento de sede em São José dos Campos;
- c. Qualificação das consorciadas e distribuição das participações societárias entre elas na futura Sociedade de Propósito Específico;
- d. Compromisso expresso de constituição, conforme o caso e caso venha a vencer o certame, de Sociedade de Propósito Específico no regime das sociedades por ações, segundo a Lei Federal n.º 6.404/1976, com sede e administração no Brasil, no Município de São José dos Campos;
- e. Compromisso de que a Sociedade de Propósito Específico obedecerá padrões específicos de governança corporativa e adotará práticas de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas na Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- f. Indicação da consorciada líder, observado o disposto neste EDITAL, com expressa concessão de poderes para que a consorciada líder seja a responsável pela realização de todos os atos pertinentes ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, bem como assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- g. Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo cada uma integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada

pelo consórcio durante a fase de Licitação e até a constituição da Sociedade de Propósito Específico.

**7.1.12.** Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**7.1.12.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.1.13.** Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se a licitante não for empresa estrangeira sem funcionamento no Brasil, perante as Fazendas:

**7.1.13.1.** Nacional, através de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**7.1.13.2.** Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.1.14.** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**7.1.15.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**7.1.15.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.15. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

**7.1.15.2.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**7.1.16.** Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**7.1.17.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, inclusive para microempresas.

**7.1.17.1.** A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

**7.1.17.1.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

**7.1.17.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

**7.1.17.1.3.** O resultado de cada uma das operações indicadas nos itens **7.1.17.1.1** e **7.1.17.2** deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**7.1.18.** A licitante que apresentar resultados menores que 1 (um) em quaisquer dos índices, ou ambos, deverá comprovar através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou documento equivalente do último exercício social, já exigíveis, a existência de Patrimônio Líquido de no mínimo **R\$ 307.242,94 (trezentos e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, em conformidade com o §3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.1.19.** Para a comprovação da Qualificação Técnica operacional em cumprimento ao art. 30, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, será admitida a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico e/ou atestado(s), em ambas as possibilidades, observadas as condições:

- a. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- b. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- c. Se Atestado, estar necessariamente em nome da licitante;
- d. Se Certidão, estar Acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, constar necessariamente em seu corpo o nome da Licitante na condição de contratada;
- e. Comprovar a aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o desenvolvimento, fornecimento, instalação, manutenção e suporte de sistemas de informações para apoio a atividades de Gestão de Dados de Transporte Público, que contemplem, no mínimo, o cadastramento e atualizações periódicas de usuários possuidores de bilhetes uma operação com 310.792 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e dois) usuários, o cadastramento e atualizações periódicas de 88.505 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinco)

estudantes com direito a tarifa reduzida e o cadastramento e atualizações periódicas de especificações de tabelas horárias para 56 (cinquenta e seis) linhas que cumpram diariamente 2.473 (duas mil, quatrocentas e setenta e três) viagens com um frota de 256 (duzentos e cinquenta e seis) veículos em sua frota operada por empresas permissionárias;

- f. Comprovar a aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o fornecimento, instalação, customização, treinamento e suporte para Ferramenta de Planejamento em mapa 2D, que contemplem, no mínimo, a análise de impactos e otimização de linhas para uma operação com 56 (cinquenta e seis) linhas que cumprem diariamente 2.473 (duas mil, quatrocentas e setenta e três) viagens com um frota de 256 (duzentos e cinquenta e seis) veículos em sua frota operada por empresas permissionárias;
- g. Comprovar a aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o fornecimento, instalação, customização, treinamento e suporte para Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics, que contemplem, no mínimo, a análise de dados sobre ofertas e demandas de transportes para uma operação com 146.776 (cento e quarenta e seis, setecentos e setenta e seis) embarques diários de passageiros no sistema de transportes.

**7.1.20.** A comprovação exigida no **item 7.1.19** poderá ser efetuada pelo somatório dos serviços e das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante, isoladamente ou em consórcio, contanto que se comprove a execução dos serviços de forma concomitante.

**7.1.21.** No caso de Consórcio, a comprovação requerida no **item 7.1.18** poderá levar em consideração o somatório do valor do “Patrimônio Líquido” das empresas integrantes do consórcio na proporção de suas efetivas participações.

**7.1.22.** Todas as licitantes devem apresentar as seguintes Declarações, conforme o modelo do **ANEXO II**:

- a. De que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b. De que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c. De que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d. De que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e. De que está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f. De que está ciente de que não poderá, no curso do contrato, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral

até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

- g. De que está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais conforme a Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**7.1.23.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura de São José dos Campos da Licitante, em atividade compatível com o objeto da presente Licitação, substituirá os documentos relacionados nos **itens 7.1.1 a 7.1.16**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes deferido.

**7.1.24.** A licitante deve apresentar entre os documentos de habilitação: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato (**modelo - ANEXO VI**).

**7.1.24.1.** Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

**7.1.25.** A não apresentação da documentação referente ao **item 7.1.24** não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da Adjudicatária, constante nos seus atos constitutivos.

**7.1.26.** Os documentos solicitados para participação nesta licitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

**7.1.27.** Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente Licitação.

**7.1.27.1.** Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

**7.1.28.** A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Mobilidade do Município de São José dos Campos, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do Contrato até a sua total liberação.

**7.1.28.1.** No caso de Consórcio, todas as integrantes deverão apresentar, individualmente, os documentos de regularidade fiscal.

**7.1.29.** Considerando a Instrução Normativa RFB N° 1.863 de 27 de dezembro de 2018, a regularidade das licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

**7.1.30.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de

sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

**7.1.31.** A licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 e 49 da **Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, conforme o **modelo - ANEXO III**.

**7.1.31.1.** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.1.31.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

**7.1.32.** De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também deverão rubricar os documentos.

## **8 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**

**8.1. Qualificação Técnica** - Através da apresentação da Proposta Técnica, a Licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, aptidão e conhecimento para a execução do objeto nos termos do **ANEXO I - Memorial descritivo / Especificação Detalhada do Objeto**.

**8.1.1.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada contendo:

**I. Plano Técnico 1** - Capacitações da Equipe do Projeto, composto por quesitos mandatórios e desejáveis a serem considerados para efeito de pontuação.

**II. Plano Técnico 2** - Capacitações da Empresa, composto por quesitos mandatórios e desejáveis a serem considerados para efeito de pontuação.

**III. Plano Técnico 3** - Detalhamento da Solução Técnica apresentada incluindo o atendimento aos requisitos, a abordagem metodológica e cronograma de implementação dos componentes sistêmicos e serviços de suporte para setup, customizações, manutenção e operação dos componentes da solução.

**8.1.2.** Os atestados, declarações, certificados, diplomas, certidões e demais documentos necessários à Proposta Técnica quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

**8.1.3.** O julgamento da Proposta Técnica implicará desclassificação pela eventual pontuação zero atribuída a requisitos mandatórios da Solução Técnica.

## **8.2. PLANO TÉCNICO 1 - EQUIPE DE PROJETO**

**8.2.1.** Este item prevê a comprovação, análise e avaliação da formação, da experiência e do conhecimento dos membros da Equipe do Projeto, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1. 1 (um) Gerente de Projetos, ou Scrum Master, ou Agile Coach, com experiência mínima comprovada de 8 anos no exercício de função / cargo em gerenciamento de projetos de tecnologia da informação, que possua formação superior em Administração de Empresas ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Gestão de Tecnologia da Informação e/ou extensão em Gestão de Projetos;
2. 1 (um) Líder Técnico ou Arquiteto de TI (Arquiteto de Sistemas, Arquiteto de Software ou funções assemelhadas) com experiência mínima comprovada de 5 anos no exercício destas funções, que possua formação superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou demais cursos de Graduação Bacharelada na área de Tecnologia da Informação;
3. 1 (um) Analista de Business Intelligence com experiência mínima comprovada de 5 anos no exercício desta função, que possua formação superior em Administração de Empresas ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou demais cursos de Graduação Bacharelada na área de Tecnologia da Informação.

**8.2.2.** Os profissionais acima devem ser pessoas distintas, ou seja, não será permitida a utilização de um único profissional da Equipe mínima de projeto acima descrita que exerça concomitantemente mais de uma função.

### **8.2.3. REQUISITOS MANDATÓRIOS**

**8.2.3.1.** A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos explicitados nos itens abaixo:

**8.2.3.1.1.** Currículos dos membros da equipe mínima de projeto, devendo discriminar, mas sem se limitar a:

- I. Identificação do profissional;
- II. Formação acadêmica, conforme requisitos descritos no **item 8.2.1**, podendo ser aceitas, a critério da comissão julgadora, outras

denominações de cursos ou cursos afins na mesma área de conhecimento;

**III.** Detalhamento, de forma clara e precisa, de histórico de experiências do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas, destacando informações sobre:

- a. Nome da empresa empregadora;
- b. Natureza do vínculo (empregado, sócio, diretor, consultor ou outro);
- c. Tempo de experiência na função / cargo, sendo aceitas declarações emitidas pela atual empresa e de empresas anteriores em que o profissional tenha atuado na mesma função / cargo;
- d. Participação em projetos na função requerida, no formato de atestados de participação emitidos por clientes e/ou organizações demandantes dos projetos, contendo:
  - i. Nome do projeto a que esteve vinculado;
  - ii. Nome da instituição cliente e/ou organização demandante do projeto,
  - iii. Atividades desempenhadas;
  - iv. Período de atuação;
  - v. Resultados alcançados.

**8.2.3.2.** Certificado de conclusão de curso ou Diploma em curso autorizado e reconhecido em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e/ou por Conselho Estadual de Educação que certifique a formação acadêmica indicada no currículo de cada profissional.

**8.2.3.3.** A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, documentação que comprove a formação acadêmica ou experiência profissional dos profissionais designados para compor a Equipe do Projeto.

#### **8.2.4. REQUISITOS DESEJÁVEIS**

**8.2.4.1.** A Licitante poderá apresentar, adicionalmente, os documentos explicitados nos itens abaixo:

**8.2.4.1.1.** Certificações profissionais dos membros da equipe mínima de projeto, emitidas por entidade certificadora de instituições internacionalmente reconhecidas e relacionadas à execução da atividade fim destes membros, devendo discriminar, mas sem se limitar a:

- a. Identificação do profissional;

- b.** Perfil profissional, conforme descritos no **item 8.2.1**;
- c.** Entidade emissora do certificado;
- d.** Data de emissão e validade do certificado.
- e.** As seguintes certificações serão consideradas para efeito de pontuação:
  - i. Project Management Professional (PMP)® emitida pelo PMI - Project Management Institute;
  - ii. PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)® emitida pelo PMI - Project Management Institute;
  - iii. SMC (Scrum Master Certified) emitida pela SCRUMStudy™;
  - iv. Scrum Master Professional Certificate SMPC® emitida pela CertiProf®;
  - v. Certified Scrum Professional® - ScrumMaster emitida pela ScrumAlliance®;
  - vi. Professional Scrum Master™ level II (PSM II) emitida pela ScrumOrg™;
  - vii. ASM® (Agile Scrum Master®) emitida pela EXIN;
  - viii. Certified Architect (Open CA) emitido pelo The Open Group;
  - ix. TOGAF® 9 Certified emitido pelo The Open Group;
  - x. Certified IT Architect Professional (CITA-P) emitido pelo IASA;
  - xi. Certified Business Intelligence Professional (CBIP) emitida pela TDWI;
  - xii. IBM Certified Designer: IBM Cognos Analytics Author V11;
  - xiii. Microsoft Certified: Data Analyst Associate;
  - xiv. QlikView Business Analyst;
  - xv. SAS Certified Specialist: Visual Business Analytics 7.5/8.3;
  - xvi. Tableau Desktop Certified Professional.

**8.2.4.1.2.** Currículos dos demais membros da equipe de projeto relacionadas à execução de atividades pertinentes aos serviços sob o escopo deste certame, conforme objeto detalhado no **ANEXO I**, devendo discriminar, mas sem se limitar a:

- a. Identificação do profissional;
- b. Formação acadêmica, conforme requisitos descritos no **item 8.2.1**, podendo ser aceitas, a critério da comissão julgadora, outras denominações de cursos e/ou cursos afins na mesma área de conhecimento;
- c. Detalhamento, de forma clara e precisa, de histórico de experiências do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas, destacando informações sobre:
  - I. Nome da empresa empregadora;
  - II. Natureza do vínculo (empregado, sócio, diretor, consultor ou outro);
  - III. Tempo de experiência na função / cargo, sendo aceitas declarações emitidas pela atual empresa e de empresas anteriores em que o profissional tenha atuado na mesma função / cargo;
  - IV. Participação em projetos na função requerida, no formato de atestados de participação emitidos por clientes e/ou organizações demandantes dos projetos, contendo:
    - A. Nome do projeto a que esteve vinculado;
    - B. Nome da instituição cliente e/ou organização demandante do projeto,
    - C. Atividades desempenhadas;
    - D. Período de atuação;
    - E. Resultados alcançados.
- d. Estes perfis adicionais deverão ser distintos aos explicitados no **item 8.2.1** até um número máximo de 5 perfis profissionais, que farão parte da equipe do projeto, cujo organograma deverá ser apresentado como um dos quesitos do Plano Técnico 3 descrito no **item 8.3**.

## **8.2.5. PONTUAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO**

**8.2.5.1.** A pontuação relativa às Qualificações individuais de cada profissional indicado será cumulativa **até o limite de 40 (quarenta) pontos no total**, conforme a tabela abaixo, e o não atendimento de qualquer subitem mandatário terá pontuação zero (0).

Perfil Profissional	Quesito	Mandat3rio	Desej3vel	Pontua33o M3nima e M3xima		Pontua33o Obtida
				M3nimo	M3ximo	
I Gerente de Projetos ou Scrum Master ou Agile Coach	Curr3culo - Item 8.2.3.1.1	X		0	5	
	Certificado de conclus3o de curso ou Diploma que comprove a forma33o acad3mica - Item 8.2.3.2	X		0	3	
	Atestado de Certifica33o Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	2	
II L3der T3cnico ou Arquiteto de TI	Curr3culo - Item 8.2.3.1.1	X		0	5	
	Certificado de conclus3o de curso ou Diploma que comprove a forma33o acad3mica - Item 8.2.3.2	X		0	3	
	Atestado de Certifica33o Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	2	
III Analista de Business Intelligence	Curr3culo - Item 8.2.3.1.1	X		0	5	
	Certificado de conclus3o de curso ou Diploma que comprove a forma33o acad3mica - Item 8.2.3.2	X		0	3	
	Atestado de Certifica33o Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	2	
Outros (M3ximo de 5 perfis profissionais em adi33o aos perfis m3nimos requeridos)	Curr3culo - Item 8.2.4.1.2		X	0	2 a cada perfil apresentado	
						40

### 8.3. PLANO T3CNICO 2 - EMPRESA

**8.3.1.** Este item consiste em avaliar a experi3ncia da empresa Licitante na presta33o de servi33os similares ao objeto do Termo de Refer3ncia (constante no **ANEXO I - Memorial Descritivo/Especifica33o do objeto licitado**). Tais servi33os incluem:

- I. Fornecimento, instala33o, customiza33es e suporte cont3nuo para um **Sistema de Gest3o de Dados de Transporte P3blico** em ve3culos automotores, baseado nos conceitos de *Account Based Ticketing* e

gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço;

- II. Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Planejamento** baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;
- III. Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics** incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL – *Extract, Transform & Load* ou Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em *Data Warehouse / Datalake* única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1.

### 8.3.2. REQUISITOS MANDATÓRIOS

**8.3.2.1.** A empresa deverá apresentar documentação emitida por clientes ou órgãos de auditoria independentes comprovando que executou serviços de forma satisfatória capazes de atender os **subitens I a III do item 8.3.1.**

### 8.3.3. REQUISITOS DESEJÁVEIS

**8.3.3.1.** A empresa poderá apresentar adicionalmente as certificações de qualidade vigentes emitidas por entidades certificadoras para o fornecimento dos **subitens I a III do item 8.3.1.**

8.3.3.1.1. Serão consideradas as certificações de qualidade baseadas em normas de âmbito internacional e/ou nacional, tais como: CMMI, ABNT, NBR ISO 9001, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 15504 e/ou MPS.BR, relacionadas à execução dos serviços, devendo contar, sem se limitar:

- a. Identificação da empresa;
- b. Entidade emissora do certificado;
- c. Data de emissão e validade do certificado;
- d. Nível de capacidade ou maturidade conforme a norma apresentada, caso aplicável.

### 8.3.4. PONTUAÇÃO DA EMPRESA

**8.3.4.1.** A pontuação relativa à experiência técnica da empresa será cumulativa até o limite de **40 (quarenta) pontos**, conforme a tabela abaixo, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Serviços	Nível de Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I Fornecimento e sustentação de Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
II Instalação, Treinamento e Suporte a Ferramenta de planejamento de linhas e itinerários em mapa 2D	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
III Instalação, Treinamento e Suporte a Ferramenta de Business Intelligence	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
IV Construção, implantação, manutenção, evolução e suporte a ETL	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
			40	

**8.3.4.2.** A pontuação relativa à capacitação técnica da empresa se dará sobre as certificações em normas de qualidade e será cumulativa **até o limite de 20 (vinte) pontos**, conforme a tabela abaixo, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Normas de Qualidade	Quesito	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I CMMI ou ISO/IEC 15504 ou MPS.BR	Não possui certificação	0	8	
	CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 2 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 1 de Capacidade em até 2 Processos de Desenvolvimento de SW ou	2		

		MPS.BR - Nível G ou Nível F de Maturidade			
		CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 3 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 2 de Capacidade em até 3 Processos de Desenvolvimento de SW ou MPS.BR - Nível E, Nível D ou Nível C de Maturidade	4		
		CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 4 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 3 de Capacidade em até 4 Processos de Desenvolvimento de SW ou MPS.BR - Nível B de Maturidade	6		
		CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 5 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 4 ou Nível 5 de Capacidade em pelo menos 2 Processos de Desenvolvimento de SW ou MPS.BR - Nível A de Maturidade	8		
II	ABNT NBR ISO 9001	Não possui certificação	0	6	
		Possui certificação	6		
III	ISO/IEC 27001	Não possui certificação	0	6	
		Possui certificação	6		
				20	

#### 8.4. PLANO TÉCNICO 3 - SOLUÇÃO TÉCNICA

**8.4.1.** Este item consiste em avaliar a qualidade técnica da proposta para execução dos serviços objeto deste EDITAL, a qual deve apresentar de forma detalhada os seguintes subitens:

- I. Especificações funcionais e técnicas dos componentes e sistemas sob o escopo do projeto em atendimento aos serviços discriminados no **item 8.3.1**;
- II. Abordagem metodológica utilizada no projeto, com visão de estratégia de implantação, organograma do projeto, atividades e linha do tempo;
- III. Esforço, perfis profissionais e estimativas para setup inicial dos componentes e sistemas de informação, customizações necessárias sobre os produtos oferecidos na solução, bem como a migração de dados existentes e integração com sistemas legados;

IV. Perfis, procedimentos e cobertura para suporte técnico;

V. Descrição do modelo de operação para cobertura durante a vigência do Contrato.

#### 8.4.2. PONTUAÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

8.4.2.1. A pontuação relativa ao detalhamento da solução técnica apresentada será cumulativa e feita conforme os quesitos de avaliação no quadro abaixo até o limite de **90 (noventa) pontos**, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Escopo do Projeto	Quesitos	Pontuação			Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
		Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Excede o Solicitado		
I Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público	Desenho do Diagrama de Arquitetura do Sistema	2	4	5	40	
	Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso do Sistema	2	4	5		
	Descrição das Especificações para integração com os Sistemas de Informação da Plataforma 1	2	4	5		
	Descrição das Especificações para integração com a Plataforma 3	2	4	5		
	Descrição das Especificações das Bases de Dados do Sistema	2	4	5		
	Descrição das Especificações Físicas e/ou Lógicas da Infraestrutura necessária ao Sistema	2	4	5		
	Descrição das Especificações dos procedimentos de backup, recuperação, disponibilidade e continuidade do Sistema	2	4	5		
	Aderência às Normas de Proteção de Dados (LGPD)	2	4	5		
II Ferramenta de planejamento de linhas e	Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso da Ferramenta	2	4	5	10	

	itinerários em mapa 2D	Descrição dos Requisitos Técnicos, Procedimentos e Passos para Instalação, Configuração e Utilização da Ferramenta	2	4	5		
II	Ferramenta de Business Intelligence	Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso da Ferramenta	2	4	5	25	
		Descrição dos Requisitos Técnicos, Procedimentos e Passos para Instalação, Configuração e Utilização da Ferramenta	2	4	5		
		Descrição das Especificações para integração com fontes de dados externas	2	4	5		
		Descrição das Especificações Físicas e/ou Lógicas da Infraestrutura necessária à Ferramenta	2	4	5		
		Aderência às Normas de Proteção de Dados (LGPD)	2	4	5		
I	Scripts e Procedimento de ETL	Descrição das Especificações para criação, armazenamento e utilização dos cubos de dados	2	4	5	15	
		Descrição das Especificações dos serviços de desenvolvimento, suporte e sustentação dos Procedimentos de ETL	2	4	5		
		Aderência às Normas de Proteção de Dados (LGPD)	2	4	5		
						90	

**8.4.2.2.** A pontuação relativa ao detalhamento das metodologias e serviços de suporte apresentados será cumulativa e feita conforme os quesitos de avaliação no quadro abaixo **até o limite de 60 (sessenta) pontos**, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) naquele subitem.

Metodologias e Serviços	Quesito	Pontuação		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
		Atende Parcialmente	Atende Plenamente			
I	Abordagem Metodológica	Cronograma de Implementação e Organograma do Projeto	2	4	20	

		Descrição da(s) Metodologia(s) aplicada(s) ao Projeto	2	4		
		Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação da Ferramenta de Planejamento em mapa 2D	2	4		
		Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação dos Sistemas de Informação	2	4		
		Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação da Ferramenta de Business Intelligence	2	4		
II	Setup e Customizações	Descrição do Esforço em horas e prazos para Setup e Customizações iniciais dos componentes da solução técnica	2	4	12	
		Descrição da Estratégia para migração de bases de dados e integração aos sistemas legados existentes	2	4		
		Descrição dos Perfis Profissionais, tamanho das equipes, volume de horas estimados e valores de serviços profissionais para solicitações adicionais	2	4		
II I	Suporte Técnico	Descrição dos Perfis Profissionais, tamanho das equipes e volume de horas estimados para cumprimento do ANS	2	4	8	
		Descrição dos Procedimentos para acionamento, escalação e janelas de atendimento da equipe de suporte técnico	2	4		
I V	Modelo de Operação	Descrição dos Procedimentos para Tratamento e Resolução de Eventos, Incidentes e Problemas	2	5	20	
		Descrição dos Procedimentos para Manutenções Preventivas e Corretivas das Ferramentas de BI e de Planejamento em mapa 2D	2	5		
		Descrição dos Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os Sistemas de Informação	2	5		

	Descrição dos Procedimentos para Manutenções Evolutivas dos cubos e procedimentos de ETL	2	5		
				60	

## 8.5. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA FINAL

**8.5.1.** A Nota Técnica da licitante (NT) será calculada com base nos fatores de pontuação abaixo descritos e será o somatório das notas do Plano Técnico 1, do Plano Técnico 2 e do Plano Técnico 3, limitada a **250 (duzentos e cinquenta) pontos** e será apurada segundo a aplicação da fórmula e metodologia a seguir:

**8.5.1.1.** Em que a fórmula:

$$\text{NT} = \text{Plano Técnico 1} + \text{Plano Técnico 2} + \text{Plano Técnico 3}$$

**8.5.2.1.** A avaliação e a classificação das Propostas Técnicas serão feitas por meio de critérios objetivos estabelecidos no **item 8.1. Qualificação Técnica**, por meio da análise dos Planos Técnicos 1, 2 e 3.

Nota Técnica	Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Plano Técnico 1	Pontuação da Equipe do Projeto	40	
Plano Técnico 2	Pontuação da Experiência da Empresa	40	
	Pontuação da Capacitação Técnica da Empresa	20	
Plano Técnico 3	Pontuação do Detalhamento da Solução Técnica	90	
	Pontuação da Abordagem Metodológica e Cobertura dos Serviços	60	
		<b>250</b>	

## 9 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, nos termos do **modelo - ANEXO VII**, impressa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

- a) Razão social, CNPJ e endereço bem como o número da presente licitação e horário;
- b) O preço global para a contratação de 5 anos de prestação de serviços referentes à Plataforma 2, nos termos indicados no **ANEXO IA - Planilha de Preços** e atendendo o formato do **modelo de proposta comercial constante no ANEXO VII**;
- c) O prazo de 5 (cinco) anos pelo qual os serviços serão prestados por força do contrato, o qual poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Complementar n.º 629/2020;
- d) A **validade da Proposta**, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta.

**9.2.** O CONTRATO começa a sua vigência na data de assinatura e o prazo de 5 (cinco) anos de execução dos serviços inicia a partir do início da execução dos serviços.

**9.2.1.** A data de início da execução dos serviços coincide com a data de início da execução dos serviços de transporte público coletivo objeto da **Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**.

**9.3.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

## **10 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Abertura dos envelopes de N.º 1 - DOCUMENTOS.

**10.2.** No dia e horário estabelecidos, em sessão pública, serão abertos os envelopes e n.º 1 - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, do Município de São José dos Campos, o que se dará na Sala de Licitações, à rua José de Alencar n.º 123 - 1.º andar do Paço Municipal, nesta cidade.

**10.3.** Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme o **item 24** deste Edital.

**10.4.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato desta impeditivo, a Licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

**10.5.** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ao disposto no item 7 deste EDITAL ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de n.º 2 (dois), nos termos do que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10.6.** De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes deverão também rubricar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas.

## **11 - ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1.** Abertura dos Envelopes Nº 2 (dois) - PROPOSTA TÉCNICA.

**11.2.** O Envelope nº 2 (dois) contendo a Proposta Técnica, formulada de acordo com o item 8, será aberto em ato público, depois do julgamento dos Envelopes de nº 1 (Documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo os prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

**11.3.** No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliadas a capacidade técnica, aptidão e conhecimento para a execução do objeto, com base nos parâmetros fixados no **item 8 - PROPOSTA TÉCNICA** e seus subitens.

**11.4.** No julgamento das propostas técnicas serão avaliadas a capacidade técnica de cada quesito técnico - Plano Técnico 1, Plano Técnico 2 e Plano Técnico 3.

**11.5.** De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também deverão rubricar os documentos e as propostas apresentadas.

## **12 - ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1.** Abertura dos Envelopes Nº 3 (três) - PROPOSTA DE PREÇO.

**12.2.** O Envelope nº 3 (três) contendo a Proposta de Preços, formulada de acordo com o **item 9**, será aberto em ato público, depois do julgamento dos Envelopes de nº 2 (Proposta Técnica), das proponentes classificadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

**12.3.** Para apuração da NOTA COMERCIAL as propostas comerciais serão analisadas, avaliadas e julgadas, observando-se, preliminarmente, as condições estabelecidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MP}{PP} \times 100$$

Onde:

NC = Nota Comercial

MP = Menor preço indicado no Edital

PP = Preço proposto pela Licitante

## 13 - JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

**13.1.** O julgamento final das propostas técnicas e de preços desta Concorrência Pública será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

**13.1.1.** O julgamento e aprovação das propostas se aperfeiçoarão pela atuação conjunta das Comissões Permanente de Licitações e Técnica, com a concomitante Adjudicação/Homologação pelo Diretor do Departamento de Recursos Materiais.

**13.2.** A classificação final das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, considerando os pesos estabelecidos abaixo. Será declarado vencedor da seleção o participante que obtiver maior Nota Final (NF).

**13.3.** A NF será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (NT \times 0,5) + (NC \times 0,5)}$$

Onde:

NF = Nota final

NT = Nota técnica

NC = Nota comercial

**13.5.** Critérios de desempate:

**13.5.1. Empate real** - conforme artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e sorteio público.

**13.5.2. Empate ficto** - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**13.6.** Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente DECLARADA VENCEDORA, aquela que satisfazendo todas as exigências e condições deste Edital, apresentar a MAIOR NOTA FINAL.

**13.6.1.** A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte classificada nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta com preço inferior àquela que foi submetida ao desempate, sob pena de preclusão.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) De licitantes que sejam adjudicatárias das concessões a que se referem os **itens 2.16., 2.17, e 2.18** deste Edital, ou que tenham tido tais concessões para si outorgadas, aplicando-se o mesmo para licitantes que pertencem, nos termos do **item 2.19.** ao mesmo grupo econômico de outras pessoas jurídicas que sejam adjudicatárias das concessões a que se referem os **itens 2.16., 2.17., e 2.18.**, ou que tenham tido tais concessões para si outorgadas.

**13.8.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

## **14 - EXECUÇÃO**

**14.1.** A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

**14.2.** Os serviços deverão ser executados nos termos do **ANEXO I**.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** A CONTRATADA receberá remuneração a partir da apuração das ordens de serviço e o pagamento pela CONCEDENTE será feito em até 30 dias após o faturamento pela CONTRATADA.

**15.2** Haverá o reembolso de despesas em relação aos gastos de deslocamento para a ida de funcionários da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de São José dos Campos para realização de atividades presenciais, como treinamentos.

## **16 - DOS REAJUSTES**

**16.1.** O valor em Reais (R\$) a que corresponde a remuneração da CONTRATADA será reajustado anualmente, após o decurso temporal de 12 (doze) meses entre a entrega da Proposta de Preço e a data de pagamento, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## **17 - DO CONTRATO**

**17.1.** A licitante considerada vencedora será notificada por correspondência privada, para num prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.1.** Se a vencedora do certame tiver concorrido em consórcio, deverá ser constituída como uma Sociedade de Propósito Específico na forma de sociedade por ações, de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da presente licitação.

**17.1.3.** No caso indicado no **item 17.1.1**, acima, deverá ser apresentada, antes da celebração do contrato, a constituição e registro da Sociedade de Propósito Específico, nos termos da promessa de constituição apresentada pela Adjudicatária.

**17.1.4.** Caberá à CONTRATADA, independentemente da sua forma societária, a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar com terceiros para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da presente licitação, conforme dispuser a legislação municipal, este EDITAL e o Contrato, contanto que não seja subcontratado o objeto completo do Contrato.

**17.1.5.** A Sociedade de Propósito Específico deverá ter sede e foro no Município de São José dos Campos.

**17.1.6.** A Contratada deverá adotar padrão de governança corporativa específico e contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

**17.1.7.** No instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da CONTRATADA ao interventor indicado pela CONCEDENTE, no caso de intervenção.

**17.1.8.** A Sociedade de Propósito Específico deverá ser constituída como descrita na Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

**17.1.9.** O exercício social da CONTRATADA e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.

**17.1.12.** A CONTRATADA não poderá, em nenhum momento durante o prazo do Contrato, transferir o seu controle societário, sem prévia e expressa autorização da CONCEDENTE, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do Contrato.

**17.1.13.** A CONTRATADA se vincula pelos atos praticados na execução do objeto da presente licitação, pelo prazo contratual, e também ao disposto no Contrato, neste EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

**17.2.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**17.3.** É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**17.4.** A Ordem de Serviço aplicável a cada parcela do serviço objeto do Contrato será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana nos prazos definidos no **ANEXO I**.

**17.4.1.** O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

**17.4.2.** No prazo determinado na Ordem de Serviço, fica, desde já, notificada a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentação da prova de inscrição da prestação de serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS), sujeita, por descumprimento, às cominações previstas neste Edital.

**17.5.** A Secretaria de Mobilidade Urbana é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**17.6.** No curso do seu prazo, o Contrato poderá ser objeto de revisão, por motivos extraordinários, ou por iniciativa da Contratante, conforme os termos do **ANEXO IV - minuta-modelo do Contrato de Fornecimento, Instalação, Customizações e Suporte Contínuo**.

**17.7. DA GARANTIA** - Como condição para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá:

**17.7.1.** Oferecer garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado para os investimentos do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:

- a. Depósito em moeda corrente nacional;
- b. Empenho de Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;
- c. Seguro-garantia;
- d. Fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem do artigo 827, caput, do Código Civil; ou
- e. Combinação de duas ou mais das modalidades constantes nas alíneas "a" a "d" deste item.

**17.7.2.** A Garantia de Execução prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco: 104 - CEF Agência: 351-4 Conta Corrente: 006-00000090-4, de titularidade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, CNPF/MF

46.643.466/0001-06, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para assinatura do CONTRATO, sob pena de ineficácia da prestação de garantia.

**17.7.3.** A prova de prestação da Garantia de Execução prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização de depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

**17.7.4.** A Garantia de Execução prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

**17.7.5.** A Garantia da Execução apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

**17.7.6.** A Garantia de Execução prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos - Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

**17.7.7.** A Garantia de Execução prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste EDITAL e ser apresentada na sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**17.7.8.** A renovação anual da Garantia de Execução deverá ser providenciada, durante todo o transcurso do Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, neste EDITAL e no CONTRATO.

**17.7.9.** A renovação anual adotará como critério de reajuste a variação anual do IPCA-IBGE a partir da data de assinatura do CONTRATO.

**17.7.10.** A Garantia de Execução deverá, ainda, ser ajustada proporcionalmente nas ocasiões em que o Contrato for objeto de revisão ou a remuneração seja objeto de reajuste, se tais eventos tiverem impacto no valor estimado dos investimentos a ser realizados pela CONTRATADA, o que deve ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência das novas condições contratuais aplicáveis.

**17.7.11.** A CONCEDENTE poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia de Execução do Contrato nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e, em particular, quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o devido trâmite processual.

**17.7.12.** Encerrada a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA terá sua Garantia de Execução devolvida em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo término do CONTRATO.

**17.7.13.** Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto pelo representante da interessada à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do Contrato e do termo de encerramento do Contrato.

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1.** Independentemente de interpelação judicial, o Contrato a que se refere o **item 17** retro, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **19 - DO PRAZO DO CONTRATO**

**19.1.** O Contrato a que se refere o **item 17** retro será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir do início, pela CONTRATADA, do sistema de gestão de dados do transporte público da cidade de São José dos Campos, na mesma data em que iniciarem os Contratos de Concessão resultantes da **Concorrência Pública Internacional nº 007/SGAF/2020**.

## **20 - DO RECEBIMENTO**

**20.1.** Em cada fase de implementação do objeto do CONTRATO, o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA será provisório para efeito de verificação da conformidade da prestação dos serviços conforme os anexos deste EDITAL e consequente aceitação definitiva.

**20.1.1.** A implementação e o recebimento definitivo ocorrerão de acordo com o cronograma de implementação acordado entre as partes no momento da assinatura do Contrato, cronograma este que será anexado ao CONTRATO e que pode ser revisto de comum acordo entre as partes.

**20.2.** Na hipótese de não aceitação dos serviços, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

**20.3.** Atendidas todas as exigências colocadas pela CONCEDENTE para o recebimento do objeto contratado, como indicado no item anterior, o objeto contratado será recebido de forma definitiva pela CONCEDENTE.

**20.4.** O termo de cumprimento da Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**20.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

## **21 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **21.1. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

- a.** Executar os serviços em favor da CONCEDENTE, conforme estabelecido em Contrato, durante o prazo de vigência estabelecido, empenhando esforços no desempenho na execução do objeto, prestando a devida assessoria e orientação técnica ao Contratante;
- b.** Não subcontratar a terceiros os seus serviços ora contratados exceto com autorização da Contratante, mediante prévia justificativa;
- c.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- d.** Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas;
- e.** Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no Edital e, especialmente, no seu **ANEXO I**.

### **21.2. Obrigações e Responsabilidades da CONCEDENTE**

- a.** Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- b.** Modificar o Contrato, nos casos previsto em Lei, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- c.** Rescindir o Contrato, nos casos previsto em Lei;
- d.** Fiscalizar a execução do Contrato;
- e.** Alterar com as devidas justificativas – Unilateralmente pela CONCEDENTE –, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o Contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes;
- f.** Efetuar os pagamentos para a CONTRATADA mediante a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços;
- g.** Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no Edital e, especialmente, no seu **ANEXO I**.

### **21.3. Da proteção de dados pessoais**

**21.3.1.** As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Edital ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste EDITAL.

**a.** Para fins do EDITAL, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, doravante designada "LGPD".

**b.** Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

**21.3.2.** Para fins da legislação aplicável e do presente EDITAL, o regime adotado será de controle compartilhado dos dados entre a Contratante e a CONTRATADA, conforme as definições estabelecidas na LGPD.

**a.** Para fins da legislação aplicável e do presente EDITAL, a CONCEDENTE será considerada Controladora dos dados conforme as definições estabelecidas na LGPD.

**21.3.3.** A finalidade dos tratamentos de dados pessoais a serem realizados em decorrência do presente EDITAL, juntamente com o detalhamento de quais dados são utilizados estão indicados de forma sistematizada na tabela abaixo:

**a.** Caso outras finalidades venham a ser incluídas no âmbito da execução do Contrato ou outros dados pessoais passem a ser necessários para atingir as finalidades, os titulares serão previamente informados e será firmado termo aditivo ao Contrato.

Finalidade	Operações	Periodicidade	Dados necessários	Tratamento
Cadastramento de Usuários e Bilhetes de Transporte	atualização cadastral dos dados de usuário e Bilhete Único	a cada novo cadastro ou atualização de informações relacionados a emissão do bilhete único	identificador do Bilhete Único identificador do Emissor do Bilhete Único Valor do Aporte no Bilhete Data / Hora do Aporte identificador do Usuário	Dados serão coletados a partir dos do operador do Bilhete Único através de integração criptografada e mantida durante um período de 10 anos.
	atualização cadastral dos dados de usuário e Vale Transporte	a cada novo cadastro ou atualização de informações relacionados a emissão do bilhete único	identificador do Bilhete de Vale Transporte identificador do Emissor do Bilhete de Vale Transporte Valor do Aporte no Bilhete Data / Hora do Aporte identificador do Usuário	Dados serão coletados a partir dos do operador do Bilhete Único através de integração criptografada e mantida durante um período de 10 anos.

Finalidade	Operações	Periodicidade	Dados necessários	Tratamento
Monitoração e Fiscalização	monitoramento em tempo real	sempre que for acionado a captura em tempo real motivada por algum evento crítico ou justificado	Identificador do veículo Data / Hora das leituras dos sensores Leitura dos sensores monitorados Latitude / Longitude	Dados dos validadores e do veículo serão transmitidos em rede protegida e criptografados ao Sistema de Clearing, mantidos durante um período de 10 anos
	coleta via imagens na câmera salão	a cada 3 minutos	Identificador do veículo Data / Hora da captura da imagem Quantidade de passageiros contados na imagem Latitude / Longitude	Imagens serão tratadas para descaracterizar os rostos dos indivíduos, mantidos durante um período de 30 dias
	recebimento de feedbacks, críticas e sugestões dos usuários a respeito dos veículos, itinerários e pontos de paradas	a cada registro de feedback por um usuário	Identificador do veículo identificador do motorista identificador da linha identificador do itinerário identificador do usuário Data / Hora do registro Latitude / Longitude no momento do registro mensagem recebida	Dados recebidos por interface com o usuário fornecida pela Plataforma 3 de forma criptografada e mantida durante um período de 10 anos.
	Recebimento de avaliação sobre as condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas	a cada registro de avaliação por um usuário	Identificador do veículo identificador do motorista identificador da linha identificador do itinerário identificador do usuário Data / Hora do registro Latitude / Longitude no momento do registro mensagem recebida	Dados recebidos por interface com o usuário fornecida pela Plataforma 3 de forma criptografada e mantida durante um período de 10 anos.

Planejamento operacional	análise dos dados históricos da bilhetagem	diariamente ao final da operação	Identificador da viagem / sentido trajeto Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora Perfil do usuário (gênero, faixa etária e raça)	Dados serão consolidados e anonimizados pelo Sistema de Controle da Bilhetagem e armazenados de forma protegida e criptografados em um Data Warehouse por um período de 10 anos
Análise de Desempenho	registro da passagem	a cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora	Dados serão coletados no equipamento validador para transmissão em rede protegida e dados criptografados ao Sistema de Controle da Bilhetagem, mantidos durante um período de 10 anos
	análise dos trajetos percorridos para consumo de bilhetagem	diariamente ao final da operação em cada veículo utilizado	Latitude / Longitude de início da viagem Latitude / Longitude de término da viagem Quilometragem percorrida Identificador do veículo / AVL Data / Hora de início da viagem Data / Hora de término da viagem Quantidade de passageiros transportados	Dados dos validadores e do veículo serão transmitidos em rede protegida e criptografados ao Sistema de Clearing, mantidos durante um período de 10 anos
	análise de fluxo de passageiros	diariamente ao final da operação em cada veículo utilizado	Identificador do veículo Latitude / Longitude da parada Quantidade de passageiros embarcados na parada Quantidade de passageiros desembarcados na parada Data / Hora da parada	Dados dos sensores de porta serão transmitidos em rede protegida e criptografados ao Sistema de Controle da Bilhetagem, mantidos durante um período de 30 dias
	análise de utilização do Wi-Fi	diariamente ao final da operação em cada veículo utilizado	Identificador do usuário Identificador do veículo Identificador do roteador Data / Hora de início da conexão Data / Hora de término da conexão Velocidade média de tráfego de dados ( <i>downstream</i> ) Latitude / Longitude	Dados de quantidade de usuários conectados, velocidade e tempo de conexão serão mensurados com a finalidade de comercialização de serviço Premium de Wi-Fi, mantidos por um período de 1 ano

Avaliação de Indicadores Contratuais	análise dos dados históricos das viagens	diariamente ao final da operação	Identificador da viagem / sentido trajeto identificador da linha identificador do veículo identificador do motorista identificador do itinerário Latitude / Longitude Data / Hora	Dados serão consolidados e anonimizados pelo Sistema de Controle da Bilhetagem e armazenados de forma protegida e criptografados em um Data Warehouse por um período de 10 anos
--------------------------------------	------------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**21.3.4.** A CONTRATADA garante que, em relação aos dados pessoais que tratar em decorrência do Contrato:

**a** Já passou pelo processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

a.1 Os colaboradores, consultores, prestadores de serviços, e/ou qualquer pessoa, vinculados à CONTRATADA, no exercício das suas funções, que terão acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do EDITAL, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável.

**b** Tratará os dados pessoais apenas e estritamente para as finalidades informadas aos titulares de dados e descritas no presente EDITAL;

b.1 Não alterará qualquer finalidade do tratamento de dados pessoais sem antes informar aos titulares de dados pessoais;

b.2 Na hipótese em que tratar dados para o envio de anúncios e propagandas de seus serviços, obterá consentimento prévio, nos termos do art. 7º, I e 11, I da Lei nº 13.709/2018.

**c.** Deverá informar aos titulares de dados, de maneira clara e acessível, sobre as finalidades e condições das atividades de Tratamento realizadas com base neste EDITAL, de forma a cumprir com as obrigações previstas na legislação aplicável;

**d.** A CONTRATADA deverá atender aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais quando solicitado, incluindo pedidos de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável

d.1 A CONTRATADA se obriga nos termos do art. 18, *caput*, da Lei n.º 13.709/2018, a satisfazer os direitos dos titulares previstos na LGPD daqueles usuários que constem em suas bases de dados, respondendo por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessas obrigações.

**e.** Tomará as medidas técnicas e administrativas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações do Contrato sejam cumpridas;

e.5.1 A CONTRATADA se obriga a limitar o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações do Contrato sejam cumpridas;

e.5.2 A CONTRATADA se compromete a comunicar a CONCEDENTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais, bem como sobre incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, sejam estes acidentais ou não, efetivos ou potenciais, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança;

**f.** Quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados pessoais foram coletados, a CONTRATADA devolverá em formato interoperável os dados à CONCEDENTE e, alternativamente, eliminará ou anonimizará os dados de suas bases, salvo no caso de incidência das hipóteses legais, incluindo, mas não se limitando, àquelas do Art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

f.1 A CONTRATADA possui ciência e concordância de que não possui direito de retenção de dados pessoais após o tratamento realizado;

f.2 A CONTRATADA possui ciência de que estão vedadas a comercialização e o compartilhamento com terceiros, exceto para as finalidades e nos casos expressamente autorizados neste EDITAL ou posteriormente pela CONCEDENTE e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

f.3 Na hipótese de eliminação de dados por requerimento dos titulares, tem-se que esta solicitação deverá ser feita diretamente ao Encarregado de dados pessoais da CONTRATADA, ou à sua equipe técnica;

**g.** Solicitar autorização à CONCEDENTE para a subcontratação de serviços que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais ou qualquer outra atividade de compartilhamento desses Dados Pessoais com terceiros, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e refletir as obrigações deste Edital nos Contratos firmados com esses subcontratados ou terceiros naquilo que for aplicável;

**h.** Admitirá e se responsabilizará integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação ao tratamento de dados, sendo certo que, na hipótese de violação, poderá a Contratante rescindir o Contrato por justa causa; além de a CONTRATADA ter o dever de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela CONCEDENTE, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora no Brasil ou no exterior, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

**i.** Disponibilizará, quando solicitada, toda a documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas no presente EDITAL e na legislação de proteção de dados pessoais aplicável, sendo facultado à CONCEDENTE a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros indicados pela própria Contratante nos documentos ou sistemas da CONTRATADA, desde que haja comunicação prévia com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência e as atividades normais da CONTRATADA não sejam prejudicadas.

**i.1** Fica garantido à CONCEDENTE o direito à realização de pelo menos 01 (uma) auditoria anual nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente Edital.

**i.2** Caso a auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento não autorizados de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a desenvolver e fornecer à CONCEDENTE um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do Contrato e pagar à CONCEDENTE indenização pelos danos causados.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo permitido caracterizará o descumprimento total das suas obrigações diante do Edital, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 22.5 deste EDITAL.

**22.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato correspondente ao total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

**22.3.** Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

**22.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor do Contrato correspondente ao total em desacordo enquanto

persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

**22.4.** As multas dos **itens 22.2, 22.3 e subitem** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste EDITAL.

**22.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no **item 22.7** deste EDITAL, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**22.5.1.** Advertência;

**22.5.1.1.** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) Nas previsões contidas no **ANEXO I** – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto;

d) A qualquer tempo, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento), da execução do contrato.

**22.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

**22.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do Contrato;

**22.5.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, e a CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**22.5.5.** Haverá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do **item 22.5.4.** ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**22.5.6.** Concomitante às sanções previstas neste **item 22**, incidem as cominações específicas discriminadas no **ANEXO I** (Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto), por não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e de segurança de dados.

**22.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.7.** As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa, na forma da lei.

**22.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **23 - ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto.**

**ANEXO IA – Planilha de Preços**

**ANEXO II – Termo de Declaração.**

**ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato.**

**ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.**

**ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.**

**ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO VIII - Modelo de fiança bancária para garantia contratual.**

## **24 - DA PUBLICIDADE**

**24.1.** O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e, facultativamente, por meios eletrônicos.

**24.2.** O julgamento das demais fases licitatórias (habilitação e propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

**24.3.** Não será enviado o resultado do julgamento das fases licitatórias, tampouco cópia da ata de julgamento ou qualquer outro documento, por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

**24.4.** A licitante que desejar obter maiores informações e esclarecimentos referentes aos motivos que levaram à inabilitação ou à desclassificação no certame deverá comparecer ao Departamento de Recursos Materiais para dar vistas ao processo de licitação.

**24.5.** A licitante que desejar cópias do processo, para fins de interposição de recurso ou impugnação de recurso, deverá solicitar no Departamento de Recursos Materiais, 1o andar, sala 02, anexando cópia de documentos que comprovem possuir poderes para representar a empresa, devendo preencher o requerimento e pagar a taxa referente ao valor da (s) cópias (s) autenticada (s).

**24.5.1.** A solicitação de cópias feita até às 15h00, poderá ser providenciada no mesmo dia, mediante recolhimento da taxa durante expediente bancário que se encerra às 16h00. Após este horário, a liberação das cópias será para o próximo dia útil.

**24.6.** O andamento das licitações poderá ser acompanhado no do site [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br), porém as informações oficiais são as constantes das publicações.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da consulta.

**25.2.** As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório são interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, não comprometem o interesse da Administração Pública Municipal, os princípios basilares das licitações, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3.** Os serviços objeto desta licitação, não poderão ser transferidos a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem cedidos, total ou parcialmente, sem prévio consentimento fundamentado da Prefeitura de São José dos Campos- SP.

**25.4.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga a sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro, seja por omissão.

**25.5.** Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**25.6.** A licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente os serviços ora licitados.

**25.7.** Ao apresentar suas propostas, as Licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos.

**25.8.** A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

**25.9.** A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

**25.10.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**25.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam às licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**25.12.** Não será permitida a execução dos serviços licitados sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

**25.13.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior à presente licitação.

**25.14.** É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

**25.14.1.** Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme disposto no art. 72 da Lei n.º 8666/93, desde que a CONTRATADA submeta sua solicitação, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do serviço a ser subcontratado, para que a Contratante proceda à análise que possa resultar na aprovação da solicitação apresentada.

**25.14.2.** Uma eventual subcontratação de serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a Contratante.

**25.15.** Os envelopes de habilitação dos demais licitantes serão disponibilizados para retirada após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os mesmos serão triturados.

**25.16.** Para todas as questões suscitadas na execução da prestação dos serviços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.17.** O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: [audit@sjc.sp.gov.br](mailto:audit@sjc.sp.gov.br).

**25.18.** Para conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que é publicado conforme item 24 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, .... de ..... de 2021.

.....

**Diretor do Departamento de Recursos Materiais**

# ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto.

## 1 Visão Geral do Escopo da Plataforma 2

Considerando o descritivo das Plataformas Integradas de Gestão de Mobilidade Urbana inicialmente apresentado no Chamamento Público para Detalhamento Técnico das Plataformas de Mobilidade Urbana de 5 de junho de 2020, detalha-se no presente Anexo a Visão Geral da Plataforma 2 e Escopo de atuação requerido para fornecimento de serviços tecnológicos, sistemas e ferramentas de gestão apoiados por Tecnologias da Informação.

A Gestão da Mobilidade Urbana foi idealizada a partir do agrupamento das usabilidades tecnológicas em cinco Plataformas distintas, a saber:

- Plataforma 1 – Clearinghouse para Serviços de Transporte
- Plataforma 2 – Sistema de Gestão de Dados do Transporte Público
- Plataforma 3 – Serviços de Comunicação com os Usuários
- Plataforma 4 – Sistema de Transporte Responsivo à Demanda
- Plataforma 5 – MaaS – Mobilidade como Serviço

A seguinte Figura ilustra a Visão Geral de cada uma das plataformas, escopos de atuação, funcionalidades e dados a serem intercambiados entre si.

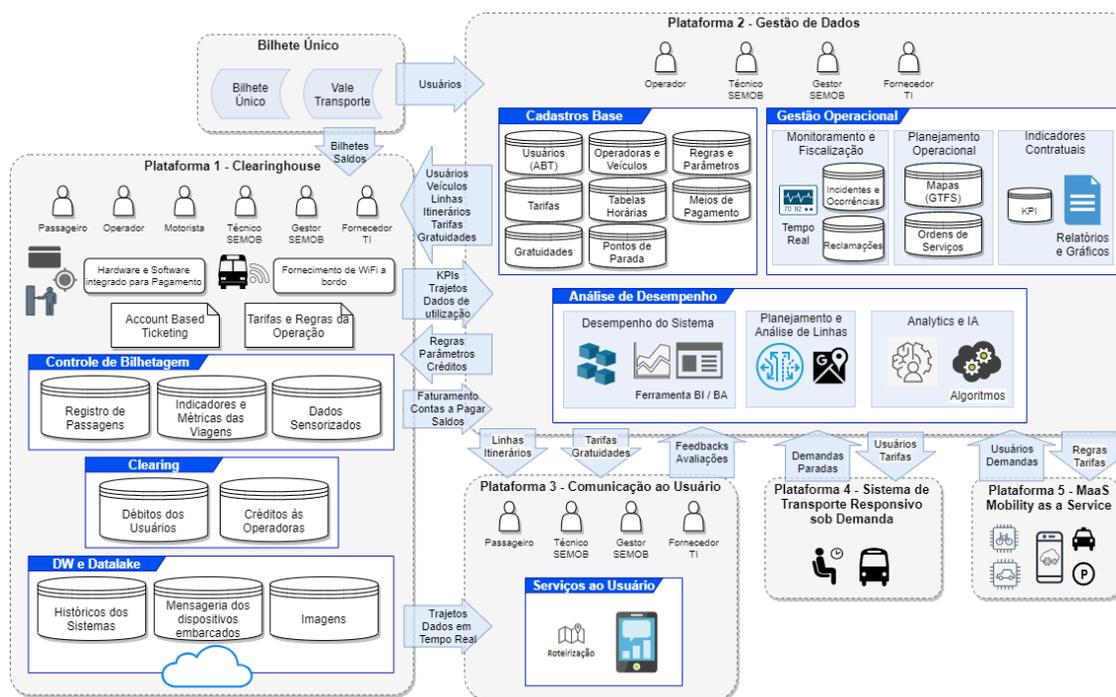


Figura 1 - Visão Geral das Plataformas

Para a Plataforma 2, entende-se que ela deverá prover à SEMOB um arcabouço de capacidades para a Gestão dos Dados do Sistema de Transporte Público, desde as suas funções como fiscalizadora das concessões dos serviços oferecidos pelas empresas operadoras do sistema, passando pelo monitoramento das atividades, controle operacional, avaliação de indicadores contratuais relacionados e culminando com as atribuições de planejamento ao nível estratégico, tático e operacional, a fim de permitir ao órgão público, a efetiva Gestão Operacional e Análise geral do Desempenho do Sistema de Transporte, adequando-o às novas realidades da mobilidade urbana. Partindo-se dessa prerrogativa, também se entende que a Plataforma 2 permitirá à SEMOB efetuar a gestão centralizada das informações cadastrais para a operação do sistema, incluindo-se aí todas as suas regras, parâmetros e indicadores de desempenho que ofereçam ao gestor público mecanismos para tomadas de decisão e modos de ação pontuais e assertivos dentro de suas atribuições. Em última análise, será possível disponibilizar todos os dados da operação de forma coordenada, para que todos os entes participantes do sistema sejam acionados apropriadamente e os serviços prestados à população sejam mais transparentes, dinâmicos e eficientes.

No contexto deste Edital, para fins de distinção de responsabilidades entre as Plataformas 1, 2 e 3, a Figura 2 a seguir detalha os componentes funcionais pertinentes a cada uma das plataformas, destacando particularmente os módulos, processos e bases de dados que ficarão sob responsabilidade da Plataforma 2, bem como suas correlações com dados intercambiados entre as demais plataformas, para entendimento dos requisitos de implementação da solução.

## Visão Geral da Plataforma 2

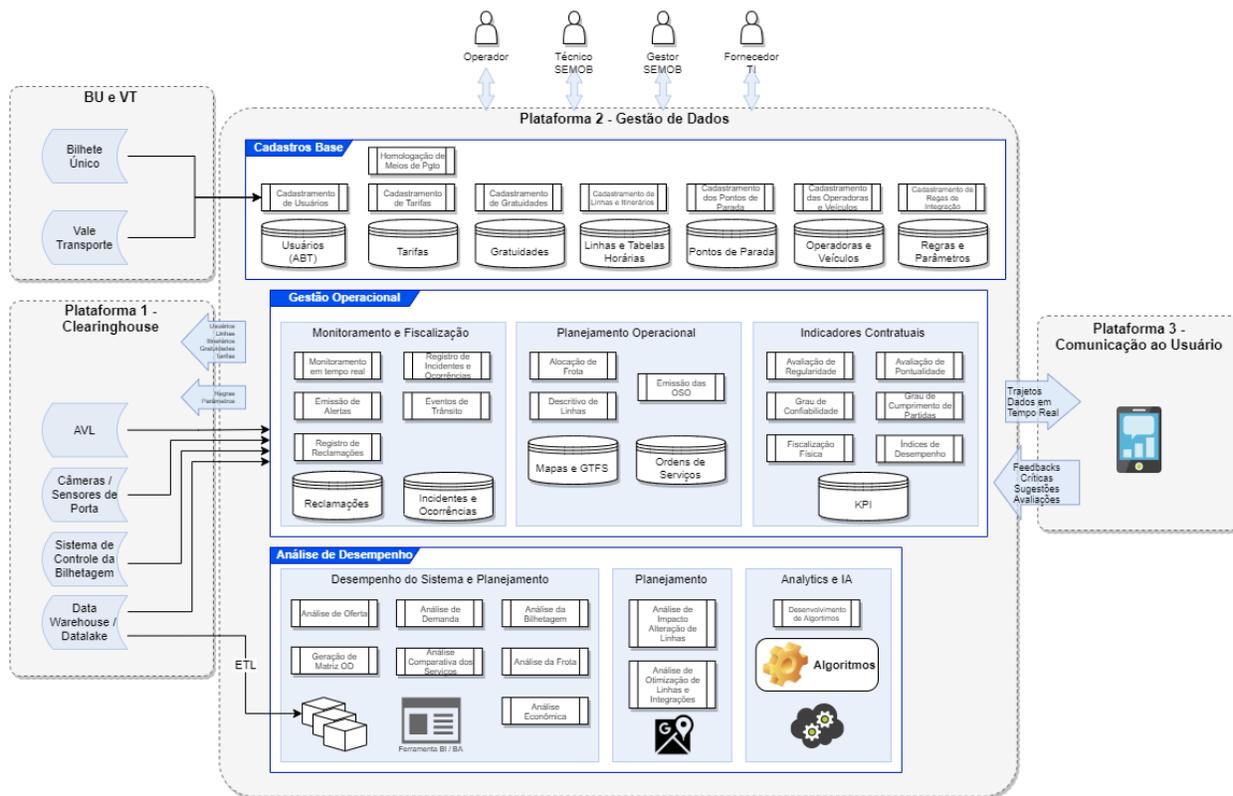


Figura 2 - Visão esquemática do Escopo da Plataforma 2

Para o escopo requerido para a Plataforma 2 os seguintes itens devem ser considerados como requisitos mandatórios deste certame:

- 1) Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um **Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público** em veículos automotores, baseado nos conceitos de *Account Based Ticketing* e gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço, com o intuito de:
  - a. Manter os Cadastros Base para a operação do sistema de transporte por veículos automotores, incluindo:
    - i. Cadastro central e único dos Usuários do sistema de transportes, sejam tais usuários possuidores dos bilhetes adquiridos junto à permissionária do serviço de emissão do Bilhete Único, funcionários de empresas com benefício do Vale Transporte, cidadãos com direito a tarifas reduzidas e/ou gratuidades, estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino sediadas no município;
    - ii. Cadastro das Tarifas aplicáveis aos usuários do sistema de transportes;
    - iii. Cadastro das Regras e Parâmetros tarifários para a integração de linhas e modais de transportes;

- iv. Cadastro dos Meios de Pagamentos aceitos no sistema de transporte para efeito de homologação dos tipos e formatos aceitos nos validadores a bordo dos veículos;
  - v. Cadastro dos tipos e regras de Gratuitades concedidas aos usuários do sistema de transportes;
  - vi. Cadastro das Operadoras concessionárias do serviço de transporte público e Veículos operados por elas;
  - vii. Cadastro das Linhas e Tabelas Horárias com os itinerários, datas e horários previstos para as partidas, trajetos, paradas e chegadas nos destinos;
  - viii. Cadastro dos Pontos de Paradas físicos de todo o sistema de transportes;
- b. Permitir a Gestão Operacional do sistema de transporte por veículos automotores, incluindo:
- i. Monitoramento e Fiscalização da operação, voltado às atribuições do Centro de Controle Operacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de São José dos Campos;
  - ii. Planejamento Operacional por intermédio de mapas com suporte ao padrão GTFS - *General Transit Feed Specification* ou Especificação Geral sobre Feeds de Transporte Público;
  - iii. Emissão das Ordens de Serviço Operacionais a serem fornecidas às empresas operadoras do serviço;
  - iv. Manutenção e avaliação dos Indicadores Contratuais e seus respectivos KPI – *Key Performance Indicators* ou Indicadores Chave de Desempenho a partir de relatórios pré-formatados, para efeito de acompanhamento dos serviços prestados pelas empresas operadoras do serviço;
- c. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 1 para intercâmbio eletrônico de dados, incluindo:
- i. Envio de dados a respeito dos usuários, linhas e itinerários a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço;
  - ii. Envio das regras e parâmetros de integração, gratuidades e tarifas aplicáveis a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço;
  - iii. Recebimento de dados em tempo real dos AVL – *Automatic Vehicle Location* ou Localização Automática de Veículos na frota operada pelas empresas concessionárias do serviço, para o monitoramento da operação, emissão de alertas e avaliação do cumprimento dos itinerários;
  - iv. Recebimento de dados das Câmeras e Sensores de Porta a bordo dos veículos, para controle de lotação dos veículos;
  - v. Recebimento de dados do Sistema de Controle da Bilhetagem, para complementação dos KPI e fiscalização da operação;

- vi. Recebimento de dados históricos armazenados no *Data Warehouse / Datalake* mantido pela Plataforma 1 para planejamento operacional e avaliação de indicadores contratuais;
  - d. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 3 para intercâmbio eletrônico de dados, incluindo:
    - i. Envio de dados em tempo real sobre os itinerários, trajetos e percurso das linhas de interesse do usuário;
    - ii. Envio de dados sobre linhas, partidas e pontos de paradas para efeito de planejamento de rotas por parte dos usuários;
    - iii. Recebimento de feedbacks, críticas e sugestões dos usuários a respeito dos veículos, itinerários e pontos de paradas;
    - iv. Recebimento de avaliação sobre as condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas;
  - e. Integrar-se às empresas concessionárias do serviço de transportes para consulta e complementação de dados pertinentes à sua frota de veículos;
  - f. Integrar-se ao permissionário do serviço de emissão e recarga do Bilhete Único para cargas periódicas dos dados cadastrais destes usuários mantidos por este fornecedor a serem incorporados ao Cadastro Único de Usuários, sendo recomendado que tal periodicidade mínima seja diária;
  - g. Integrar-se ao sistema de controle dos bilhetes de Vale Transporte concedidos a trabalhadores das empresas do município para cargas periódicas dos dados cadastrais destes usuários a serem incorporados ao Cadastro Único de Usuários;
  - h. Integrar-se às empresas de meios de pagamentos homologados pela Prefeitura para finalidade de habilitação de uso destes meios por parte dos usuários.
- 2) Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para ferramenta de **Planejamento** baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;
- 3) Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics** incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL – *Extract, Transform & Load* ou Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em *Data Warehouse / Datalake* única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1, com finalidade de:
  - a. Geração de consultas e visualização dos dados de forma dinâmica e personalizada pelos técnicos e gestores da SEMOB;
  - b. Elaboração de análises mais complexas e preditivas sobre séries históricas de dados obtidos a partir da bilhetagem, incluindo:
    - i. Análise de oferta;
    - ii. Análise de demanda;

- iii. Análise da bilhetagem;
- iv. Análise da frota;
- v. Análise comparativa dos serviços;
- vi. Análise econômica;
- vii. Geração da Matriz OD.

Para este certame, não está incluído no escopo da contratação os serviços de elaboração de Algoritmos sob o conceito de Inteligência Artificial e Analytics, os quais serão alvo de contratação futura em outro certame ainda a ser definido.

A seguir detalham-se os requisitos específicos sob o Escopo da Plataforma 2.

## **2 Detalhamento dos Requisitos**

### **2.1 Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público**

A solução proposta deverá fornecer um Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, que permita à SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos exercer suas atribuições de gerenciamento do trânsito, transportes e melhorias viárias para proporcionar à população condições adequadas ao exercício da mobilidade, facilitando os deslocamentos dos cidadãos, de modo a instrumentalizar os departamentos e pessoal técnico desta secretaria a:

- planejar, regulamentar, implantar, administrar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob quaisquer de suas modalidades, incluindo o desenho, definição e gestão de linhas, integrações inter e intramodais, itinerários, quantidade de viagens e tabelas de horários;
- autorizar, operar e controlar os serviços de transporte de passageiros, por intermédio de tecnologias embarcadas nos veículos operados pelos concessionários do serviço de transporte coletivo de passageiros, sob os limites de suas estatísticas e controlar o sistema de tarifas e formas de pagamento, assim como a aplicação de políticas públicas de gratuidades;
- cadastrar e fiscalizar os concessionários, veículos e equipamentos embarcados que integram os serviços de transporte de passageiros, bem como controlar e operar as ocorrências com os veículos e motoristas, eventos e alertas em tempo real, incluindo a avaliação da qualidade dos serviços prestados, registro de reclamações e análise de indicadores de desempenho na prestação dos serviços, tais como: regularidade, pontualidade e confiabilidade, dentre outros.

As funcionalidades e casos de uso do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público conceitualmente estão subdivididas em 2 grupos: Cadastros Base e Gestão Operacional. O primeiro grupo de funcionalidades possui como característica principal a facilidade de prover aos técnicos dos departamentos responsáveis, a manutenção dos dados essenciais ao funcionamento de todos os controles operacionais que fazem parte dos serviços de transporte coletivo de passageiros, a partir de interfaces de telas de sistema que serão acessadas pelos

funcionários lotados na SEMOB e que poderão ser disponibilizadas, a critério dos gestores e técnicos da SEMOB, às empresas operadoras dos serviços para consultas e/ou complementação de dados pertinentes à sua operação específica. Já o segundo grupo de funcionalidades também está subdividido em 3 conjuntos de facilidades: ferramentas para Monitoramento e Fiscalização, ferramentas para acompanhamento e Planejamento Operacional e ferramentas para operação e controle de Indicadores Contratuais.

Para efeito de conhecimento e estimativas, considerar as seguintes volumetrias e frequências iniciais esperadas do Sistema de Transportes:

*Tabela 1 - Volumetria do Sistema de Transportes*

<b>Frota de Veículos Coletivos:</b>	513
<b>Viagens / dia:</b>	4.946
<b>Embarques / dia:</b>	293.552
<b>Passageiros únicos / dia:</b>	158.351
<b>Qtd Linhas:</b>	112
<b>Qtd Bilhetes cadastrados:</b>	621.584
<b>Qtd Média de Bilhetes em uso:</b>	98.000
<b>Estudantes Matriculados:</b>	177.011
<b>Horas Operação por veículo / dia:</b>	8

### 2.1.1 Cadastros Base

As funcionalidades e casos de uso para Cadastros Base requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Cadastro central e único dos Usuários do sistema de transportes

Deverá ser baseado no conceito de *Account Based Ticketing*, no intuito de gerenciar todos os cidadãos atendidos pelos serviços de mobilidade urbana, em quaisquer modais que sejam oferecidos: linhas regulares de transporte urbano, futuros modais de transportes sob MaaS – Mobility as a Service e transportes sob demanda. O cadastro deve abranger informações suficientes para a manutenção do vínculo entre os usuários do sistema de transportes coletivos e a Prefeitura do Município de São José dos Campos, onde quer que se faça necessário identificar e controlar o uso dos serviços de transporte público, sejam tais usuários possuidores dos bilhetes adquiridos junto à permissionária do serviço de emissão do Bilhete Único, funcionários de empresas com benefício do Vale Transporte, cidadãos com direito a tarifas reduzidas e/ou gratuidades

como idosos, PNE – pessoas com necessidades especiais e estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino sediadas no município.

Cabe ressaltar que os controles dos saldos dos usuários para efeito das transações financeiras e consumo da bilhetagem ficarão a cargo do Sistema de Controle da Bilhetagem sob a Plataforma 1, sendo desnecessário portanto, a manutenção destes tipos de dados no cadastro de usuários sob a Plataforma 2. Por outro lado, toda e qualquer mudança de dados cadastrais para identificação e contato com os usuários, tais como, números de documentos de identidade, CPF, nome, endereço, telefone, e-mail etc, deverão ser carregados e integrados ao Sistema de Gestão de Dados do Transporte Público, sob esta plataforma.

Neste sentido, espera-se que periodicamente as atualizações de dados de novos bilhetes emitidos, bilhetes cancelados, bilhetes extraviados e demais dados cadastrais básicos como os descritos acima, devam ser informados por intermédio de uma interface sistêmica descrita no item 2.4 deste anexo. Idealmente esta atualização deverá ser feita minimamente 1 vez por dia.

- Cadastro das Tarifas

Deverá permitir o registro, a atualização, a ativação, a suspensão e consulta das tarifas aplicáveis ao sistema de transportes coletivos, incluindo seus períodos de vigência, abrangência de aplicação e reajustes praticados no período. O propósito deste cadastro é que ele envie às operadoras os dados que deverão ser carregados nos equipamentos validadores a bordo dos veículos, com a tarifa atualizada, sempre que houver alterações aplicáveis, bem como informar aos cidadãos a respeito das tabelas tarifárias vigentes.

- Cadastro das Regras e Parâmetros tarifários

Servirá para determinar as regras de utilização dos serviços de transportes coletivos, regras para a integração de linhas e/ou modais de transportes e parâmetros de remuneração às operadoras concessionárias dos serviços de transporte, a fim de validação e controles da remuneração efetuada e o cumprimento das regras por estes operadores.

- Cadastro dos Meios de Pagamentos

Deverá permitir o cadastramento dos meios de pagamentos e formatos aceitos no sistema de transporte, em adição aos meios usuais gerenciados pela empresa emissora do Bilhete Único do município, a exemplo dos bilhetes avulsos ou bilhetes comuns em que se exija o cadastramento do usuário. Servirá tanto para efeito de homologação dos tipos e formatos aceitos nos validadores a bordo dos veículos, como para determinar

quais destes meios de pagamentos o usuário autorizará para utilização em sua carteira digital, sob o conceito do ABT – *Account Based Ticketing*.

- Cadastro dos tipos e regras de Gratuidades

Deverá permitir o cadastramento dos tipos, vigências, aplicabilidade e regras para as gratuidades concedidas aos munícipes usuários do sistema de transportes, voltadas à população idosa e às Pessoas com Necessidades Especiais, PcD – Pessoas com Deficiências e PMR – Pessoas com Mobilidade Reduzida ou outras que vierem a ser definidas por legislações e portarias futuras.

- Cadastro das Operadoras concessionárias do serviço de transporte público e seus respectivos Veículos

Deverá permitir os dados das Operadoras permissionárias dos serviços de transporte urbano, sua frota de veículos e equipamentos embarcados nos veículos como: AVL, validadores e câmeras *on board*, a fim de permitir a devida identificação e rastreamento dos veículos, seja para finalidade de monitoração e fiscalização pelos técnicos da SEMOB, seja para facilitar a troca de dados entre a SEMOB e as Operadoras, as quais poderão ter acesso a este módulo para eventuais consultas e atualizações dos dados pertinentes à sua operação.

- Cadastro das Linhas e Tabelas Horárias

A ser utilizado com o propósito de gerenciar os dados de controle sobre as linhas, trajetos, itinerários, datas e horários previstos para as partidas, pontos de paradas e chegadas nos destinos para o sistema de transportes como um todo em suas linhas regulares. Essas informações cadastrais, no formato de tabelas horárias deverão ser então disponibilizadas em formato aberto GTFS, seja para carga dos dados nos veículos de cada operadora, para os agentes que efetuarão a fiscalização em campo, usuários do sistema de transporte e população em geral.

- Cadastro dos Pontos de Paradas

Servirá para gerenciar as características físicas dos pontos de paradas, como localização, tipo de estrutura para o ponto, linhas servidas, registro de manutenções efetuadas e dispositivos de comunicação visual e/ou eletrônica (PMV, monitores e/ou totens) instalados no ponto.

## **2.1.2 Gestão Operacional**

### **2.1.2.1 Monitoramento e Fiscalização**

As funcionalidades e casos de uso para Monitoramento e Fiscalização da operação requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Ferramenta para Monitoramento em tempo real

Deverá obter os dados sobre os trajetos, itinerários, datas e horários em tempo real obtidos a partir dos dispositivos a bordo dos veículos do sistema de transportes em formato aberto GTFS, de modo a permitir sua visualização em mapas, recebimento de notificações por SMS, e-mail ou outras formas de indicações de eventos, incidentes e ocorrências diversas direcionadas aos técnicos do Centro de Controle Operacional da SEMOB.

- Cadastro de Incidentes e Ocorrências

Deverá permitir o registro de incidentes e ocorrências de trânsito ocorridos com os veículos da frota das operadoras, ou ocorridos em vias públicas que impactem a fluidez de tráfego por conta de acidentes, bloqueios, desvios e retenções de trânsito temporários, alagamentos, quedas de árvores etc., seja por intermédio do acionamento dos técnicos do CCO da SEMOB, seja diretamente pelos agentes de trânsito e fiscais em campo.

- Registro de Eventos de Trânsito

Deverá suportar o cadastramento de eventos de duração pré-determinada que ocasionem mudanças temporárias em trajetos percorridos pelas linhas cadastradas no sistema, como por exemplo: obras, festejos, shows, eventos esportivos ou culturais, notificados aos técnicos da SEMOB.

- Registro de Reclamações

Deverá permitir o registro das reclamações diversas recebidas pelos agentes de trânsito, fiscais e técnicos da SEMOB a respeito das condições de uso dos veículos, lotação, qualidade dos serviços prestados pelas operadoras, velocidade dos veículos, formas inadequadas de condução, cumprimento de horários, atendimento às solicitações de paradas, podendo ser tipos e situações previamente cadastradas e recorrentes, ou mesmo outras reclamações a serem apreciadas pelos técnicos e gestores da SEMOB.

Também deverá permitir o registro de solicitações de ampliação de linhas, alteração de rotas, inclusão de novos pontos de paradas e outras solicitações diversas oriundas do poder executivo, legislativo e da população em geral, as quais serão apreciadas pelos gestores e técnicos da SEMOB.

Da mesma maneira, deverá integrar-se à Plataforma 3, no intuito de receber e incluir nos cadastros da Plataforma 2 as reclamações, sugestões e feedbacks por parte dos usuários do sistema de transportes.

- Ferramenta para controle e Emissão de Alertas

Deverá habilitar os técnicos e gestores da SEMOB a formatar e disparar mensagens de alerta para: agentes e fiscais em campo, painéis informativos (PMV, monitores e/ou totens) e aplicativos credenciados para a Plataforma 3, obedecendo os protocolos de comunicação de dados entre estes dispositivos e plataformas, preferencialmente utilizando-se de padrões abertos.

### **2.1.2.2 Planejamento Operacional**

As funcionalidades e casos de uso para Planejamento Operacional requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Descritivo de Linhas

Deverá habilitar os técnicos da SEMOB a preparar os pacotes de intercâmbio de dados sob o padrão GTFS - *General Transit Feed Specification* ou Especificação Geral sobre Feeds de Transporte Público do Google, para carga no aplicativo Google Maps e aplicativos parceiros credenciados e homologados pela SEMOB. Espera-se que o sistema permita o armazenamento do histórico dos descritivos, mapas e pacotes GTFS.

- Alocação de Frota

Deverá habilitar os técnicos da SEMOB a montar e propor às operadoras o quadro de distribuição de linhas e alocação esperada para a frota, a partir da análise de consumo da bilhetagem visando a adequação dos tipos de veículos, intervalos, frequências e quantidades de partidas, observando-se o volume esperado de passageiros transportados no período / rota / sentido e as capacidades máximas de lotação dos veículos, a fim de suprir as demandas em horários de picos e equilibrar a frota em períodos de dias de demandas menores.

- Emissão das OSO – Ordens de Serviço Operacionais

Deverá permitir a preparação e a automatização da geração e do envio das OSO – Ordens de Serviço Operacionais às empresas operadoras dos serviços de transporte, CCO, agentes de trânsito e portal de informações da Prefeitura, com informações relativas aos itinerários, linhas, tabelas horárias e frotas a cumprir. Para estas finalidades, espera-se que o sistema permita o cadastramento, atualização e manutenção do histórico de versões das OSO.

### 2.1.2.3 Indicadores Contratuais

As funcionalidades e casos de uso para gestão dos Indicadores Contratuais, baseiam-se na elaboração de relatórios pré-formatados e parametrizáveis sobre os KPIs – *Key Performance Indicators* ou Indicadores Chave de Desempenho coletados a partir da Plataforma 1. Tais indicadores deverão ser cruzados com os dados obtidos dos sensores a bordo dos veículos, capturados e tratados pela Plataformas 1 e as descrições das linhas e OSO, bem como com os parâmetros e regras de operação do sistema de transportes da Plataforma 2, a fim de verificar o cumprimento dos indicadores por parte das empresas permissionárias dos serviços de transporte.

Entende-se como relatórios pré-formatados, os relatórios e listagens emitidas periódica e automaticamente pelo Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, desenvolvidos para as finalidades de fiscalização, monitoramento e controle das operações do sistema de transportes urbanos, utilizados recorrentemente pelos técnicos e gestores da SEMOB para a verificação do cumprimento dos acordos contratuais entre a Prefeitura e as empresas operadoras dos serviços. De forma análoga, entende-se como relatórios parametrizáveis, as facilidades de definição de critérios de agrupamento, ordenação e exibição dos resultados destes relatórios, de modo a permitir a aplicação de filtros e critérios de refinamento dos resultados.

As funcionalidades e casos de uso para os Indicadores Contratuais requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Ferramenta para apoio à Fiscalização Física
- Relatórios de Avaliação de Regularidade de Partidas, Pontos de Paradas e Chegadas
- Relatórios de Avaliação de Pontualidade de Partidas, Pontos de Paradas e Chegadas
- Relatórios de Análise do Grau de Confiabilidade e do Grau de Cumprimento de Partidas
- Relatórios de Análise de Índices de Desempenho

A título de ilustração dos dados e indicadores a serem tratados para os relatórios acima, temos:

- Grau de variação dos intervalos de viagem
- Grau de variação em relação aos horários programados
- Grau de confiabilidade da linha
- Grau de cumprimento de partidas
- Índice de lotação média e máxima das linhas
- Quantidades e percentuais de incidências de não cumprimento e/ou interrupções de viagens
- Índice de cumprimento da quilometragem (ICQ)
- Índice de quilometragem realizada (IQR)
- Índice de viagem realizada (IVR)
- Índice de cumprimento de viagem (ICV)

- Índice de falha / quebras de veículos
- Índice de consumo de combustível e emissão de poluentes
- Percurso médio mensal
- Percentual da frota com sistema de localização em boas condições
- Percentual da frota com sistema de vigilância em boas condições
- Grau de irregularidades dos operadores da frota
- Grau de ocorrência de acidentes
- Grau de ocorrência de irregularidades de trânsito
- Indicador de limpeza dos veículos

## **2.2 Ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D**

Faz parte do escopo de contratação neste edital, o fornecimento de uma Ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapas 2D, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores demográficos e/ou econômicos, com a finalidade de permitir aos técnicos e gestores da SEMOB o planejamento do transporte público e o desenho de infraestrutura viária, com a análise de impactos em alterações de linhas, a análise para otimizações de linhas e integrações, análise comparativa de cenários para criação de novas linhas, trajetos e pontos de paradas.

É requerido que esta ferramenta opere totalmente em nuvem sob a modalidade de SaaS – Software as a Service e seja possível executá-la a partir de navegadores internet como Google Chrome, Mozilla Firefox, Apple Safari ou Microsoft Edge. Esse software deve permitir o compartilhamento dos mapas entre os departamentos e setores da SEMOB, bem como a facilidade de importação e exportação de dados à ferramenta, em formatos abertos e intercambiáveis de dados em GTFS – *General Transit Feed Specification*, MDS – *Mobility Data Specification*, CAD e XML - *eXtensible Markup Language*. Também deve permitir a exportação de dados em arquivos CSV e as imagens dos mapas em PNG, PDF ou outros formatos compatíveis para a visualização de imagens em relatórios, apresentações ou páginas web.

## **2.3 Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics**

É requerido da CONTRATADA o fornecimento de uma Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics que permita aos técnicos e gestores da SEMOB a criação e construção dinâmica de relatórios, gráficos ou outras formas de visualização e análise de dados, a partir do uso desta ferramenta acoplada às fontes de informação da própria plataforma 2, bem como dos dados provenientes do Data Warehouse e Datalake existente sob o domínio da Plataforma 1, proporcionando desta maneira a visão da Gestão de Dados do Transporte Público, análise do desempenho do sistema de transportes, cruzamento de dados e planejamento de estratégias e políticas de mobilidade urbana. Desejavelmente, recomenda-se que esta ferramenta esteja

listada como uma das ferramentas para Plataformas de Analytics e Business Intelligence publicada no Quadrante Mágico da empresa de consultoria de TI Gartner em seus relatórios de referência a partir de 2020. A título de ilustração, o relatório de Fevereiro de 2020 indicava as ferramentas das seguintes empresas desenvolvedoras deste tipo de solução:



Figura 3 - Quadrante Mágico para Plataformas de Analytics e Business Intelligence (Fonte: GARTNER, 2020)

Espera-se que a ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics implementada pelo fornecedor da Plataforma 2 atenda os seguintes requisitos:

- 1- Adaptabilidade e Aderência ao contexto do negócio: para ter melhores resultados e, assim, conseguir uma análise satisfatória, a solução precisa ser flexível para adaptar-se às necessidades do segmento de transporte público, possibilitando a rápida implantação dos indicadores de desempenho, análise da demanda e oferta de serviços de transportes urbanos, análise da bilhetagem, análise econômica do sistema, análise do dimensionamento da frota, análise comparativa dos serviços, geração da matriz Origem-Destino, dentre outras finalidades.
- 2- Robustez e Performance: solução deve apresentar agilidade para apresentar os Dashboards e dados, além de permitir fazê-lo em sincronia com os dados obtidos das fontes sistêmicas e do DW/Datalake, levando em consideração a escalabilidade no tratamento do volume de dados.

- 3- Processamento de dados não estruturados: a solução deve ser capaz de analisar os dados disponibilizados pelo DW/Datalake como também enriquecer as análises com o processamento de dados não estruturados.
- 4- Automação de Processos e Extrações: é considerado um requisito desejável para a solução, a possibilidade de automatizar ações e agendamento de relatórios personalizados de acordo com necessidades temporais.
- 5- Execução de Análises sob demanda: a solução deve permitir que sejam feitas análises de qualquer cenário dentro do escopo dos dados disponibilizados através de sua interface que facilite a manipulação e processamento destes dados, permitindo aos técnicos e gestores da SEMOB da Prefeitura de São José dos Campos personalizarem e criarem consultas, relatórios, gráficos, tabelas ou outras formas de visualização de indicadores, comportamentos e tendências sobre os dados disponíveis.
- 6- Segurança e Integridade de Dados: a solução deve garantir o controle de acesso às informações de forma segregada por níveis de permissão definidos a cada papel de usuário da ferramenta. Reforçando o total alinhamento com as diretrizes e preceitos estabelecidos pela Lei Geral de Privacidade de Dados (LGPD).
- 7- Usabilidade: a solução deve apresentar um ambiente amigável e atrativo para o analista com base nas melhores práticas de desenvolvimento orientado à Experiência do Usuário, possibilitando navegabilidade intuitiva e facilitada para customizações e ajustes diretamente pelo usuário.

Dentro deste mesmo escopo de Gestão de Dados do Transporte Público, cabe também à Plataforma 2 disponibilizar a capacidade para a construção, implantação, manutenção, evolução e suporte dos scripts e procedimentos de ETL (*Extraction Transformation, Load*) necessários para a construção dos relatórios e processamentos analíticos a serem desenvolvidos e disponibilizados. Caso necessário para fins de histórico, os cubos de dados obtidos a partir destes procedimentos de ETL poderão ser armazenados e mantidos sob a responsabilidade da Plataforma 2, a critério dos técnicos da SEMOB que farão a manipulação destes dados.

Cabe ressaltar que todo e qualquer acesso aos dados oriundos do Data Warehouse ou Datalake deverá ser feito por intermédio da camada de API, ou seja, a infraestrutura de DW / Datalake e o consumo dos dados deverá ser obtido e especificado junto ao provedor da solução da Plataforma 1, posto que não cabe à Plataforma 2 implementar tal infraestrutura.

Toda e qualquer necessidade de novas APIs e ou ajustes em APIs existentes para suprir os requisitos de dados para a construção dos relatórios e processamentos analíticos, deverão ser demandados à Plataforma 1 para que essa disponibilize e gereencie o consumo de forma centralizada.

## Arquitetura Lógica para APIs e consumo de dados analíticos

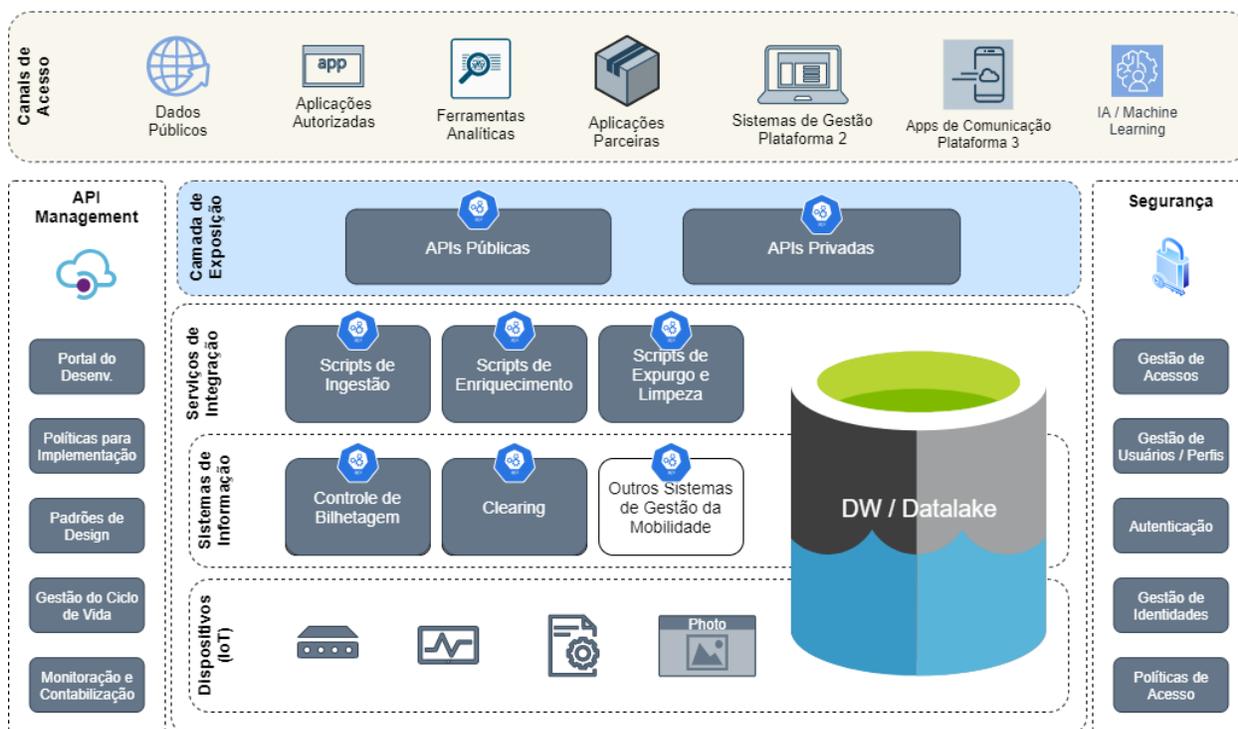


Figura 4 - Diagrama de Arquitetura Funcional para consumo do DW / Datalake via APIs

A título de recapitulação, ressaltamos neste edital da Plataforma 2, as responsabilidades descritas nas especificações da Plataforma 1, que inclui 2 conjuntos de capacidades daquela outra plataforma, e, portanto, fora do escopo de fornecimento desta plataforma:

- **Capacidade 1** – prover a infraestrutura para o processamento dos aplicativos e ferramentas de natureza analítica que serão elaborados a partir da Plataforma 2 ou quaisquer outras entidades devidamente autorizadas para tal;
- **Capacidade 2** – prover um bolsão de horas para a construção e manutenção de APIs de acesso aos dados disponíveis no DW / Datalake, prevendo o fornecimento de serviços de integração e camada de exposição aos dados, sob o modelo denominado *API Economy*, o qual permite ao fornecedor de tecnologia para a Plataforma 1, rentabilizar o uso dos dados agregados e enriquecidos.

Baseado nestas capacidades 1 e 2 e no diagrama de arquitetura apresentado na Figura 2 acima, a empresa fornecedora das soluções da Plataforma 2 deverá requerer o fornecimento de uma capacidade de processamento de dados analíticos sobre a infraestrutura de DW / Datalake em nuvem, para a qual a empresa fornecedora das soluções da Plataforma 1 exercerá o papel de controle e precificação de uso do processamento. Também deverá requerer, sempre que necessário, a construção e/ou a alteração de APIs para acesso aos dados do DW / Datalake.

### 2.4 Interfaces sistêmicas e integrações de dados

Podemos dividir e descrever as integrações previstas em 6 (seis) grupos listados a seguir:

1. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 1 para intercâmbio eletrônico de dados, considerando os seguintes propósitos:

<b>Propósito</b>	<b>Entidades Relacionadas</b>	<b>Frequência</b>
Envio de dados a respeito dos usuários, linhas e itinerários a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço	Equipamento embarcado Itinerário Linha Operadora Registro da Viagem Usuário Veículo	Diária
Envio das regras e parâmetros de integração, gratuidades e tarifas aplicáveis a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço	Equipamento embarcado Itinerário Linha Modal Operadora Regra tarifária Tarifa	Sob demanda
Recebimento de dados em tempo real dos AVL – Automatic Vehicle Location ou Localização Automática de Veículos na frota operada pelas empresas concessionárias do serviço, para o monitoramento da operação, emissão de alertas e avaliação do cumprimento dos itinerários	Equipamento embarcado Itinerário Linha Registro de Estado (GPS e sensores) Motorista Operadora Veículo	Sob demanda / Near Online
Recebimento de dados das Câmeras e Sensores de Porta a bordo dos veículos, para controle de lotação dos veículos	Equipamento embarcado Itinerário Linha Motorista Operadora Registro de Estado (GPS e sensores) Stream (câmera) Veículo	Sob demanda / Near Online
Recebimento de dados do Sistema de Controle da Bilhetagem, para complementação dos KPI e fiscalização da operação	Equipamento embarcado Itinerário Linha Motorista Operadora Registro de Estado (GPS e sensores) Registro da Viagem Regra Tarifária Aplicada Tarifa Aplicada Usuário Veículo	Diária / Sob demanda

Recebimento de dados históricos armazenados no Data Warehouse / Datalake mantido pela Plataforma 1 para planejamento operacional e avaliação de indicadores contratuais	Equipamento embarcado Itinerário Linha Motorista Operadora Registro de Estado (GPS e sensores) Registro da Viagem Regra Tarifária Aplicada Tarifa Aplicada Usuário Veículo	Diária / Sob demanda
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

2. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 3 para intercâmbio eletrônico de dados, considerando os seguintes propósitos:

<b>Propósito</b>	<b>Entidades Relacionadas</b>	<b>Frequência</b>
Envio de dados em tempo real sobre os itinerários, trajetos e percurso das linhas de interesse do usuário	Itinerário Linha Veículo Operadora Registro de Estado (GPS e sensores)	Online
Envio de dados sobre linhas, partidas e pontos de paradas para efeito de planejamento de rotas por parte dos usuários	Itinerário Linha Operadora Registro de Estado (GPS e sensores) Registro da Viagem	Diária
Recebimento de feedbacks, críticas e sugestões dos usuários a respeito dos veículos, itinerários e pontos de paradas	Itinerário Linha Motorista Operadora Registro do Chamado com GPS (Feedback, crítica ou sugestão) Usuário Veículo	Near Online
Recebimento de avaliação sobre as condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas	Itinerário Linha Motorista Operadora Registro do Chamado com GPS (Avaliação) Usuário Veículo	Near Online

3. Integrar-se às empresas concessionárias do serviço de transportes para consulta e complementação de dados pertinentes à sua frota de veículos, considerando o seguinte propósito:

Propósito	Entidades Relacionadas	Frequência
Envio de dados sobre frota, equipamentos embarcados e motoristas	Veículo Motorista Equipamentos Embarcados	Diária

4. Integrar-se ao permissionário do serviço de emissão e recarga do Bilhete Único para cargas periódicas dos dados de bilhetes e usuários mantidos por este fornecedor a serem incorporados ao Cadastro de Usuários, considerando o seguinte propósito:

Propósito	Entidades Relacionadas	Frequência
Envio de dados sobre usuários e Bilhetes Únicos assim como suas recargas	Bilhete Único Emissor do Bilhete Único Usuário	Diária

5. Integrar-se ao sistema de controle dos bilhetes de Vale Transporte concedidos a trabalhadores das empresas do município para cargas periódicas dos dados de bilhetes e usuários a serem incorporados ao Cadastro de Usuários, considerando o seguinte propósito:

Propósito	Entidades Relacionadas	Frequência
Envio de dados sobre usuários e bilhetes de Vale Transporte assim como suas recargas	Bilhete do Vale Transporte Cedente dos Créditos Emissor do Bilhete Usuário	Diária

6. Integrar-se às empresas de meios de pagamentos homologados pela Prefeitura, considerando os seguintes propósitos:

Propósito	Entidades Relacionadas	Frequência
Cadastramento dos meios de pagamentos aceitos a bordo dos veículos, em adição ao Bilhete Único sob o conceito de ABT – <i>Account Based Ticketing</i>	Meios de Pagamentos Tarifas Regras e Parâmetros de Integração Usuário	Diária / Sob demanda

Homologação de meios de pagamentos credenciados pela Prefeitura	Meios de Pagamentos (Bandeiras) Meios de Pagamentos (Adquirentes) Meios de Pagamentos (Processadoras de cartões)	Diária / Sob demanda
-----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

No escopo das integrações, deverão ser observados os seguintes requisitos para o intercâmbio de dados:

- a) as integrações entre a plataforma 2 e o operador de transporte deverão ser feitas por intermédio de interfaces sistêmicas disponibilizadas pelas funcionalidades descritas nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência;
- b) os modelos de referência MDS (*Mobility Data Specification*) da OMF – *Open Mobility Foundation* e/ou GTFS (*General Transit Feed Specification*) da Google deverão ser utilizados como base para as entidades de informação presentes nas integrações de dados entre as plataformas, seja quanto aos seus dados estáticos, ou dados em tempo real. Qualquer integração necessária e não prevista nestes modelos deve ser definida em conjunto entre a Plataforma 2 e as demais plataformas demandantes, estabelecendo-se um contrato de serviços de comunicação de dados baseado em formatos abertos e intercambiáveis de dados devidamente criptografados no transporte e protegidos contra vazamento de dados, como por exemplo: XML, JSON, REST, HTTPS, SOAP e/ou Web Services, a serem definidos em comum acordo com seus respectivos fornecedores em tempo de execução do projeto.
- c) o detalhamento das especificações técnicas para interoperabilidade, interconexão, segurança e intercâmbio eletrônico de dados recomendados para uso em órgãos públicos, está baseado no Guia intitulado Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING em sua versão de 2018.

### 3 Disposições Gerais para o fornecimento dos serviços

#### 3.1 ANS – Acordo de Nível de Serviço

O ANS – Acordo de Nível de Serviço (do inglês SLA ou *Service Level Agreement*) para a prestação dos serviços descritos neste Anexo visa estabelecer as metas para a disponibilidade dos serviços contratados e os prazos de atendimento para a solução de incidentes e sua devida resolução. Da mesma maneira, descreve as implicações de penalidades aplicáveis no caso de descumprimentos de tais metas e prazos.

Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou defeito detectado que acarrete a interrupção ou degradação dos sistemas de informação para Gestão dos Dados, seja nos aspectos ligados aos Cadastros Básicos, Gestão Operacional ou Análise de Desempenho.

Este Acordo de Nível de Serviço (“ANS”) tem como escopo a prestação de serviços de suporte para a disponibilidade geral dos serviços, o atendimento a incidentes, ações de remediação e manutenções corretivas decorrentes destes incidentes sobre os serviços aqui descritos para a Plataforma 1.

- **Resolução de Incidentes**

Os indicadores de atendimento a ANS para **resolução de incidentes** serão avaliados conforme o Nível de severidade de cada incidente, indicado na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Tempo de Resposta ANS	Tempo de Resolução ANS
<b>Extrema:</b> não é possível fazer uso do Sistema, resultando em uma parada crítica nas operações.	100% em até 10min	95% em até 30min e 98% em até 60min
<b>Alta:</b> não é possível fazer uso de duas ou mais funcionalidades e características do Sistema, resultando em um impacto grave nas operações.	100% em até 20min	95% em até 60min e 98% em até 90min
<b>Média:</b> é possível fazer uso do Sistema, mas há atividades das operações que sofrem restrições.	100% em até 30min	95% em até 120min e 98% em até 180min
<b>Baixa:</b> é possível fazer uso do Sistema com exceção de uma função específica, que não é crítica para as operações gerais e pode-se contornar o problema pontualmente.	100% em até 60min	95% em até 240min e 98% em até 360 min

Adicionalmente serão avaliados os seguintes indicadores:

- Índice de Tempo de resposta;
- Tempo para identificação de solução de contorno e/ou definitiva;
- Tempo para execução da solução de contorno e/ou definitiva;
- Índice de reincidência;
- Índice de gerenciamento de backlog.

O não atendimento aos níveis de serviço acordados para a resolução de incidentes resultará na aplicação de penalizações que poderão totalizar até 15% (quinze por cento) do valor mensal contratual acordado, dentro do mês de apuração, referentes aos serviços de resolução de incidentes. Em caso de reincidência no não atendimento dos níveis de serviço esperado, é facultado à Administração Pública Municipal a rescisão unilateral do Contrato.

- **Resolução de Problemas**

Os indicadores de atendimento a ANS para **resolução de problemas** com a manutenção corretiva definitiva do incidente que ocasionou a falha, serão avaliados conforme o Nível de severidade de cada problema, conforme tabela a seguir:

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Tempo de Resposta ANS</b>	<b>Tempo de Resolução ANS</b>
<b>Extrema:</b> não é possível fazer uso do Sistema, resultando em uma parada crítica nas operações.	100% em até 1h	95% em até 8h e 98% em até 12h
<b>Alta:</b> não é possível fazer uso de duas ou mais funcionalidades e características do Sistema, resultando em um impacto grave nas operações.	100% em até 2h	95% em até 16h e 98% em até 24h
<b>Média:</b> é possível fazer uso do Sistema, mas há atividades das operações que sofrem restrições.	100% em até 4h	95% em até 32h e 98% em até 48h
<b>Baixa:</b> é possível fazer uso do Sistema com exceção de uma função específica, que não é crítica para as operações gerais e pode-se contornar o problema pontualmente.	100% em até 8h	95% em até 40h e 98% em até 60h

Resolução de Problemas que decorram de defeitos escondidos nos sistemas ou sejam derivados de defeitos estruturais de projeto serão totalmente arcados pelo fornecedor de TI, sem quaisquer ônus à Prefeitura de São José dos Campos.

- **Manutenções Corretivas**

A manutenção corretiva é o serviço disponibilizado pelo fornecedor de serviços de TI, mediante solicitação da SEMOB ou seus prepostos, onde a empresa fornecedora será responsável por modificar o sistema a fim de corrigir os defeitos encontrados e apontados pelos usuários, de forma a garantir que o sistema continue em funcionamento e respeitando as funcionalidades e usabilidades a serem descritas detalhadamente em tempo de contrato.

A validação das horas apontadas pelo fornecedor para realizar a manutenção corretiva, será feita pela SEMOB através de uma calculadora de esforço.

<b>Métrica</b>	<b>Limite mínimo aceitável</b>
% Entregas realizadas na data acordada	100%
% de Entregas realizadas sem desvio de cronograma	95%
%Entregas livres de defeito	95%
% Retrabalho	4%

### **3.2 Abordagem metodológica**

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica a abordagem metodológica a ser aplicada na execução do projeto, incluindo os seguintes itens, mas não limitados a:

- Cronograma de Implementação, com descrição de etapas e entregáveis;
- Organograma da equipe do projeto, indicando os perfis profissionais do time;
- Metodologias aplicadas ao projeto, sejam de gestão ou implantação de sistemas;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação dos Sistemas de Informação;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação da Ferramenta de BI – Business Intelligence / Business Analytics;

- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação da Ferramenta com interface gráfica em mapa 2D para Análise de Impacto e Otimização de linhas;
- Detalhamento dos mecanismos de rastreabilidade e auditoria implementados no hardware e software do sistema para acesso e uso dos dados;
- Estratégia para proteção de qualquer intercomunicação, devendo as informações serem criptografadas e seu acesso realizado por meio de ferramentas de autenticidade

### **3.3 Setup e Customizações**

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica toda e quaisquer atividades de instalação, setup, configurações iniciais e/ou customizações esperadas, bem como a migração de bases de dados e sistemas legados existentes como parte das atribuições do fornecedor na contratação dos serviços.

Pede-se informar se os componentes da solução, em particular os Sistemas de Informação baseiam-se em produtos existentes ou requererão algum nível de customização. Idealmente, espera-se que o prazo de implantação seja o menor possível, a fim de garantir o funcionamento da solução nos primeiros meses da vigência do contrato.

De forma análoga, pede-se informar qual o tipo de infraestrutura tecnológica para processamento, se estarão sob a modalidade SaaS em Nuvem Pública e/ou Privada, ou se estarão em infraestrutura à parte On Premise e/ou IaaS em Nuvem Pública e/ou Privada, com as respectivas estimativas e custos incluídos na proposta de prestação de serviços.

Necessário discriminar os seguintes itens relativos ao Setup e Customizações, mas não limitados a:

- Esforço em horas e prazos para Setup e Customizações iniciais dos componentes da solução técnica;
- Estratégia para migração de bases de dados e integração aos sistemas legados existentes;
- Perfis Profissionais, tamanho das equipes, volume de horas estimados e valores de serviços profissionais para solicitações adicionais de customizações a partir das soluções existentes.

### **3.4 Suporte Técnico contínuo**

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica toda e quaisquer atividades de suporte técnico contínuo como parte das atribuições do fornecedor na contratação dos serviços. Entende-se que o projeto de implantação dos componentes se dará nos primeiros meses da contratação e será necessário

disponibilizar uma equipe para monitoração e suporte contínuo pós-implementação dos componentes da solução.

Necessário discriminar os seguintes itens relativos ao Suporte Técnico contínuo, mas não limitados a:

- Perfis Profissionais, tamanho das equipes e volume de horas estimados para cumprimento do ANS;
- Procedimentos para acionamento, escalção e janelas de atendimento da equipe de suporte técnico.

### **3.5 Modelo de Operação**

Em função da natureza dos serviços prestados e do tempo de vigência do contrato, é requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica o modelo de operação que será adotado para monitoração, suporte contínuo, correção de defeitos e eventuais manutenções necessárias nos componentes da solução técnica durante o projeto de implantação e ao longo do contrato. Para tanto, pede-se que sejam discriminados os seguintes itens ao Modelo de Operação, mas não restritos a:

- Processos para Tratamento e Resolução de Eventos, Incidentes e Problemas;
- Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os Sistemas de Informação;
- Procedimentos para aplicação de atualizações de software e correções (bug fixes, patches etc.) para a Ferramenta de BI / BA;
- Procedimentos para aplicação de atualizações de software e correções para a Ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D;
- Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os procedimentos de ETL construídos a partir do consumo das APIs do DW / Datalake.

### **3.6 Adequação da Solução à LGPD**

A solução proposta deve contemplar a implementação de medidas de segurança física, técnica e organizacional adequadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/18. As medidas de segurança da Operadora da Solução devem, em particular, evitar que os Dados Pessoais Processados sejam:

- acidental ou ilegalmente destruída, perdida ou alterada;
- divulgado ou disponibilizado sem autorização; ou
- de outra forma processado em violação da LGPD.

A Operadora da Solução deve garantir que todos os Dados Pessoais Processados em nome do Controlador sejam mantidos separados de forma segura de quaisquer outros Dados Pessoais Processados pela Operadora.

A Operadora deve, mediante solicitação, fornecer ao Controlador documentação suficiente para permitir ao Controlador demonstrar que as medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas foram implementadas e que a Operadora está agindo em conformidade com este Contrato de Processamento de Dados e a legislação vigente.

A Operadora deve implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas de acordo com a LGPD incluindo as seguintes precauções adicionais:

- Organização de segurança com responsabilidades claras;
- Política de segurança da informação e política de privacidade;
- Controle de acesso a sistemas e dados;
  - Uso de mecanismos de controle de acesso físico e virtual e tratamento de gerenciamento de identidades;
  - Tanto o uso autorizado quanto as tentativas de uso não autorizado de sistemas devem ser registrados e o acesso deve ser controlado por meio do uso de ferramentas de autenticidade;
  - A documentação deve ser mantida por pelo menos trinta e seis meses;
- Controle de acesso físico a edifícios e equipamentos utilizados para Processamento de Dados Pessoais;
- Proteção contra vírus, filtros de spam e firewalls de próxima geração (nível de aplicativo e rede) conforme apropriado;
- Processo regular de gerenciamento de vulnerabilidade, seguido por um processo de reforço de segurança e aplicação de *patches* para software e configurações de sistema de processamento de dados pessoais;
- Registro de todas as operações críticas do sistema, de preferência com mecanismo de correlação inteligente que consolida os registros e fornece gerenciamento proativo de incidentes;
- Processos e monitoramento de violação de segurança;

- As violações de segurança devem ser documentadas e a documentação mantida por pelo menos três meses;
- Ferramenta de rastreabilidade que gerencie o ciclo de vida dos dados nas Bases de Dados sistêmicas e analíticas;
- Processo de backup / restauração para todos os sistemas críticos e testes de restauração;
- Uso de software autorizado e licenciado desenvolvido sob um ciclo de vida de desenvolvimento de software no qual a segurança é um princípio básico incorporado em cada fase deste ciclo de vida;
- Um processo de gerenciamento de mudança adequado garantindo a segurança e integridade dos dados pessoais processados em nome do Controlador;
- Treinamento e educação em segurança da informação e dados pessoais;
- Criptografia de dados na comunicação entre os sistemas da plataforma 2 e demais sistemas integrados a ela;
  - Os dados confidenciais devem ser sempre criptografados em trânsito e em repouso, incluindo protocolos e técnicas utilizados;
- Mascaramento dos dados descritos nas especificações de implementação das soluções para garantia e anonimização de dados pessoais e/ou sensíveis;
- Um processo de sanitização de dados adequado e certificado para exclusão segura de dados, apoiando o Método de Limpeza de Dados DoD 5220.22-M (com pelo menos 3 rodadas) ou melhor, mediante solicitação do Controlador ou exigência da legislação vigente;
- Certificação de conformidade com as melhores práticas e padrões de segurança relevantes e capacidade de fornecer relatórios de auditoria independente sobre os últimos, como ISO27k, ISAE 3402 tipo 2, SOC 2, SSAE 18, PCIDSS Nível 1).

### 3.7 Finalidades Específicas dos Tratamentos de Dados

**A Solução proposta deve** atender às finalidades específicas dos tratamentos e tipos de dados tratados de acordo com sua solução. Caso haja outras finalidades não específicas e que sejam necessárias à solução apresentada, é obrigatório descrever a finalidade e os dados pessoais que serão impactados

naquela finalidade. A tabela a seguir destaca as Finalidades e Dados inicialmente previstos:

Finalidade	Operações	Periodicidade	Dados necessários	Tratamento
Cadastramento de Usuários e Bilhetes de Transporte	atualização cadastral dos dados de usuário e Bilhete Único	a cada novo cadastro ou atualização de informações relacionados a emissão do bilhete único	identificador do Bilhete Único identificador do Emissor do Bilhete Único Valor do Aporte no Bilhete Data / Hora do Aporte identificador do Usuário	Dados serão coletados a partir dos do operador do Bilhete Único através de integração criptografada e mantida durante um período de 10 anos.
	atualização cadastral dos dados de usuário e Vale Transporte	a cada novo cadastro ou atualização de informações relacionados a emissão do bilhete único	identificador do Bilhete de Vale Transporte identificador do Emissor do Bilhete de Vale Transporte Valor do Aporte no Bilhete Data / Hora do Aporte identificador do Usuário	Dados serão coletados a partir dos do operador do Bilhete Único através de integração criptografada e mantida durante um período de 10 anos.

Finalidade	Operações	Periodicidade	Dados necessários	Tratamento
Monitoração e Fiscalização	monitoramento em tempo real	sempre que for acionado a captura em tempo real motivada por algum evento crítico ou justificado	Identificador do veículo Data / Hora das leituras dos sensores Leitura dos sensores monitorados Latitude / Longitude	Dados dos validadores e do veículo serão transmitidos em rede protegida e criptografados ao Sistema de Clearing, mantidos durante um período de 10 anos
	coleta via imagens na câmera salão	a cada 3 minutos	Identificador do veículo Data / Hora da captura da imagem Quantidade de passageiros contados na imagem Latitude / Longitude	Imagens serão tratadas para descaracterizar os rostos dos indivíduos, mantidos durante um período de 30 dias
	recebimento de feedbacks, críticas e sugestões dos usuários a respeito dos veículos, itinerários e pontos de paradas	a cada registro de feedback por um usuário	Identificador do veículo identificador do motorista identificador da linha identificador do itinerário identificador do usuário Data / Hora do registro Latitude / Longitude no momento do registro mensagem recebida	Dados recebidos por interface com o usuário fornecida pela Plataforma 3 de forma criptografada e mantida durante um período de 10 anos.

	Recebimento de avaliação sobre as condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas	a cada registro de avaliação por um usuário	Identificador do veículo identificador do motorista identificador da linha identificador do itinerário identificador do usuário Data / Hora do registro Latitude / Longitude no momento do registro mensagem recebida	Dados recebidos por interface com o usuário fornecida pela Plataforma 3 de forma criptografada e mantida durante um período de 10 anos.
Planejamento operacional	análise dos dados históricos da bilhetagem	diariamente ao final da operação	Identificador da viagem / sentido trajeto Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora Perfil do usuário (gênero, faixa etária e raça)	Dados serão consolidados e anonimizados pelo Sistema de Controle da Bilhetagem e armazenados de forma protegida e criptografados em um Data Warehouse por um período de 10 anos
Análise de Desempenho	registro da passagem	a cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora	Dados serão coletados no equipamento validador para transmissão em rede protegida e dados criptografados ao Sistema de Controle da Bilhetagem, mantidos durante um período de 10 anos
	análise dos trajetos percorridos para consumo de bilhetagem	diariamente ao final da operação em cada veículo utilizado	Latitude / Longitude de início da viagem Latitude / Longitude de término da viagem Quilometragem percorrida Identificador do veículo / AVL Data / Hora de início da viagem Data / Hora de término da viagem Quantidade de passageiros transportados	Dados dos validadores e do veículo serão transmitidos em rede protegida e criptografados ao Sistema de Clearing, mantidos durante um período de 10 anos
	análise de fluxo de passageiros	diariamente ao final da operação em cada veículo utilizado	Identificador do veículo Latitude / Longitude da parada Quantidade de passageiros embarcados na parada Quantidade de passageiros desembarcados na parada Data / Hora da parada	Dados dos sensores de porta serão transmitidos em rede protegida e criptografados ao Sistema de Controle da Bilhetagem, mantidos durante um período de 30 dias

	análise de utilização do Wi-Fi	diariamente ao final da operação em cada veículo utilizado	Identificador do usuário Identificador do veículo Identificador do roteador Data / Hora de início da conexão Data / Hora de término da conexão Velocidade média de tráfego de dados ( <i>downstream</i> ) Latitude / Longitude	Dados de quantidade de usuários conectados, velocidade e tempo de conexão serão mensurados com a finalidade de comercialização de serviço Premium de Wi-Fi, mantidos por um período de 1 ano
Avaliação de Indicadores Contratuais	análise dos dados históricos das viagens	diariamente ao final da operação	Identificador da viagem / sentido trajeto identificador da linha identificador do veículo identificador do motorista identificador do itinerário Latitude / Longitude Data / Hora	Dados serão consolidados e anonimizados pelo Sistema de Controle da Bilhetagem e armazenados de forma protegida e criptografados em um Data Warehouse por um período de 10 anos

## ANEXO IA - Planilha de Preços

A Prefeitura de São José dos Campos realizou o Chamamento Público para Detalhamento Técnico das Plataformas de Mobilidade Urbana de 5 de junho de 2020 relativo a esta licitação, no âmbito do qual recebeu 21 propostas, das quais foram consideradas, após avaliação técnica de especialistas em tecnologia da informação, quatro de alto nível de conformidade e atendimento aos requisitos esperados para a Plataforma 2. Essas informações são apresentadas de forma resumida da tabela abaixo:

---

<b>PLATAFORMA 2</b>	
Propostas Recebidas	21
Nível de Conformidade / Atendimento	
<i>Alto</i>	4
<i>Médio</i>	9
<i>Baixo</i>	8

---

Tendo em vista a multiplicidade de fatores para precificação do objeto a ser contratado por meio deste Edital, considerando o nível de atendimento a cada um dos requisitos, disponibilidade do produto e serviço, necessidade, capacidade e custo de customizações, condições de pagamento, entre outros fatores, e, conseqüentemente, a complexidade da comparação das ofertas recebidas, apresentamos sinteticamente alguns sinalizadores de preços esperados para a Plataforma 2. Ressaltamos que tais valores são orientadores e não devem ser considerados como ofertas concretas de negócio futuro, já que foram informações apresentadas à SEMOB no âmbito do Chamamento Público para Detalhamento Técnico das Plataformas de Mobilidade Urbana de 5 de junho de 2020, isto é, de uma sondagem de mercado, e não se configuram como uma proposta formal de preço. Os preços se referem a valores nominais expressos em moeda nacional na data de recebimento da proposta comercial. Para conversão à moeda nacional, utilizou-se a PTAX disponível no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil em 16/12/2021.

	Ano 1º	Demais Anos	Total 5 anos
<b>PLATAFORMA 2</b>			
Preço Médio	1.964.620	1.947.545	9.754.800
Preço Máximo	3.072.429	3.072.429	15.362.147

Desse modo, com base em estimativas iniciais da consulta feita ao mercado no contexto do Procedimento de Manifestação de Interesse, o preço máximo global, isto é, para a contratação de 5 anos de prestação de serviços referentes à Plataforma 2, são de R\$ 15.362.147,00 (quinze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, e cento e quarenta e sete reais), em valores nominais, referentes à data de recebimento das propostas comerciais, em 18 de julho de 2020.

## **ANEXO II – Termo de Declaração.**

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../SGAF/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS ASSOCIADOS.**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Pública acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

---

DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO

## **ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.**

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../SGAF/2021**

**OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS ASSOCIADOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei na Concorrência Pública nº 008/SGAF/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal do licitante, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

# ANEXO IV – Minuta de Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Apoio Jurídico

CONTRATO Nº .....

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E  
.....

Para **GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS ASSOCIADOS**, pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO** na conformidade dos Anexos deste Contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Data: ../../2021

Prazo: 5 (cinco) anos

Valor: R\$ .....

MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional nº ../SGAF/2021

Dotações Orçamentárias:

Processo Interno: ....

## DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana, Sr. ...., portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., adiante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e ....., com sede à ....., na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por ....., Sr....., portador do CPF nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à ..... na cidade de ....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, o serviço de fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo do sistema de gestão de dados do transporte público coletivo do município e serviços associados, descrito e caracterizado no Anexo I do **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**.

1.2. O Termo de Referência e demais especificações técnicas, ANEXOS I e IA do **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do ANEXO ÚNICO deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer a mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

2.1.1. O Contrato será celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. A CONTRATANTE em data posterior a assinatura deste Instrumento emitirá Ordem de Serviços sujeitando as partes ao fiel cumprimento do objeto em conformidade com os termos pactuados neste Contrato e seus Anexos.

2.2.1. A Ordem de Serviços será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2.2. A emissão da Ordem de Serviços poderá ser prorrogada por decisão motivada do Secretário de Mobilidade Urbana, na forma do Edital de Concorrência Pública.

## **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratada receberá uma remuneração a partir da apuração das ordens de serviço. O pagamento pela Contratante será feito em até 30 dias após o faturamento pela Contratada, mensal, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto e no ANEXO IA - Planilha de Preços.

## **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES**

4.1. O valor em Reais (R\$) a que corresponde a remuneração da CONTRATADA será reajustado anualmente, após o decurso temporal de 12 (doze) meses entre a entrega da Proposta de Preço e a data de pagamento, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## **CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

5.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços conforme os Anexos I e IA do Edital de Concorrência Pública.

5.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

5.3. Atendidas todas as exigências do item anterior, o objeto contratado será recebido de forma definitiva pela CONTRATANTE.

5.4. O termo de cumprimento da Ordem de Serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1 Todas as despesas com estrutura, equipamentos e sistemas ocorrerão por conta da licitante vencedora e não serão ressarcidas pelo município de São José dos Campos.

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **7.1. Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

1. Executar os serviços em favor da Contratante, conforme estabelecido em Contrato, durante o prazo de vigência estabelecido, empenhando esforços no desempenho na execução do objeto, prestando a devida assessoria e orientação técnica ao Contratante;
2. Não subcontratar a terceiros os seus serviços ora contratados exceto com autorização da Contratante, mediante prévia justificativa;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas;
5. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021** e, especialmente, no seu **ANEXO I**.

##### **21.2. Obrigações e Responsabilidades da Contratante:**

1. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
2. Modificar o Contrato, nos casos previsto em Lei, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
3. Rescindir o Contrato, nos casos previsto em Lei;
4. Fiscalizar a execução do Contrato;

5. Alterar com as devidas justificativas – Unilateralmente pela Contratante –, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o Contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes;
6. Efetuar os pagamentos para a Contratada mediante a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços;
7. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021** e, especialmente, no seu **ANEXO I**.

### 7.3. Da proteção de dados pessoais

7.3.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto no **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**.

**a.** Para fins do Edital, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, doravante designada "LGPD".

**b.** Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência do **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**.

7.3.2. Para fins da legislação aplicável e deste Contrato, o regime adotado será de controle compartilhado dos dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme as definições estabelecidas na LGPD.

**a.** Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, a CONTRATANTE será considerada Controladora dos dados conforme as definições estabelecidas na LGPD.

7.3.3. A finalidade dos tratamentos de dados pessoais a serem realizados em decorrência do presente Contrato, juntamente com o detalhamento de quais dados são utilizados estão indicados de forma sistematizada no **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**.

**a.** Caso outras finalidades venham a ser incluídas no âmbito da execução do presente Contratos ou outros dados pessoais passem a ser necessários para atingir as finalidades, os titulares serão previamente informados e será firmado termo aditivo a este Contrato.

7.3.4. A CONTRATADA garante que, em relação aos dados pessoais que tratar em decorrência deste Contrato:

**a.** Já passou pelo processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

a.1 Os colaboradores, consultores, prestadores de serviços, e/ou qualquer pessoa, vinculados à CONTRATADA, no exercício das suas funções, que terão acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do contrato, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável.

**b.** Tratará os dados pessoais apenas e estritamente para as finalidades informadas aos titulares de dados e descritas no presente Contrato;

b.1 Não alterará qualquer finalidade do tratamento de dados pessoais sem antes informar aos titulares de dados pessoais;

b.2 Na hipótese em que tratar dados para o envio de anúncios e propagandas, obterá consentimento prévio, nos termos do art. 7º, I e 11, I da Lei nº 13.709/2018.

**c.** Deverá informar aos titulares de dados, de maneira clara e acessível, sobre as finalidades e condições das atividades de Tratamento realizadas com base no **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**, de forma a cumprir com as obrigações previstas na legislação aplicável;

**d.** A CONTRATADA deverá atender aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais quando solicitado, incluindo pedidos de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável

d.1 A CONTRATADA se obriga nos termos do art. 18, *caput*, da Lei nº 13.709/2018, a satisfazer os direitos dos titulares previstos na LGPD daqueles usuários que constem em suas bases de dados, respondendo por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessas obrigações.

**e.** Tomará as medidas técnicas e administrativas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

e.1 A CONTRATADA se obriga a limitar o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que

necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

e.2 A CONTRATADA se compromete a comunicar a Contratante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais, bem como sobre incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, sejam estes acidentais ou não, efetivos ou potenciais, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança;

f. Quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados pessoais foram coletados, a CONTRATADA devolverá em formato interoperável os dados à Contratante e, alternativamente, eliminará ou anonimizará os dados de suas bases, salvo no caso de incidência das hipóteses legais, incluindo, mas não se limitando, àquelas do Art. 16 da Lei n.º 13.709/2018;

f.1 A CONTRATADA possui ciência e concordância de que não possui direito de retenção de dados pessoais após o tratamento realizado;

f.2 A CONTRATADA possui ciência de que estão vedadas a comercialização e o compartilhamento com terceiros, exceto para a finalidades e nos casos expressamente autorizados neste Edital ou posteriormente pela Contratante e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

f.3 Na hipótese de eliminação de dados por requerimento dos titulares, tem-se que esta solicitação deverá ser feita diretamente ao Encarregado de dados pessoais da CONTRATADA, ou à sua equipe técnica;

e. Solicitar autorização à CONTRATANTE para a subcontratação de serviços que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais ou qualquer outra atividade de compartilhamento desses Dados Pessoais com terceiros, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e refletir as obrigações deste Edital nos Contratos firmados com esses subcontratados ou terceiros naquilo que for aplicável;

f. Admitirá e se responsabilizará integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação ao tratamento de dados, sendo certo que, na hipótese de violação, poderá a Contratante rescindir o presente Contrato por justa causa; além de a CONTRATADA ter o dever de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela CONTRATANTE no âmbito do presente Contrato, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora no Brasil ou no exterior, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

g. Disponibilizará, quando solicitada, toda a documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas no

presente Edital e na legislação de proteção de dados pessoais aplicável, sendo facultado à Contratante a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros indicados pela própria Contratante nos documentos ou sistemas da CONTRATADA, desde que haja comunicação prévia com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência e as atividades normais da CONTRATADA não sejam prejudicadas.

g.1 Fica garantido à CONTRATANTE o direito à realização de pelo menos 01 (uma) auditoria anual nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

g..2 Caso a auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento não autorizados de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a desenvolver e fornecer à CONTRATANTE um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e pagar à CONTRATANTE indenização pelos danos causados.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo permitido caracterizará o descumprimento total das suas obrigações diante do Edital, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 22.5 do **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**.

**9.2.** O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato correspondente total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

**9.3.** Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

**9.3.1.** Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do presente contrato.

**9.4.** As multas dos **itens 9.2, 9.3 e subitem** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**9.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no **item 22.7 do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.5.1.** Advertência;

**9.5.1.1.** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) Nas previsões contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021**;

d) A qualquer tempo, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento), da execução do presente contrato.

**9.5.2.** Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do presente Contrato;

**9.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do Contrato;

**9.5.4.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ou a CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.5.5.** Haverá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição do **item 9.5.4.** ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**9.5.6.** Concomitante às sanções previstas neste **item 9**, incidem as cominações específicas discriminadas no **ANEXO I** (Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto), por não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e de segurança de dados.

**9.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.7.** As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa, na forma da lei.

**9.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS REVISÕES**

**10.1** O Contrato poderá ser revisado por motivos extraordinários, por iniciativa do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, na forma da lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

**11.1** Independentemente de interpelação judicial, este contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 12ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONCEDENTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93**

**12.1.** A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA E À LICITAÇÃO**

**13.1** Fica vinculado este contrato à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

### **CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e, nos casos em que esta for omissa, aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

### **CLÁUSULA 15ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

**15.1.** Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

### **CLÁUSULA 16ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** É obrigação da CONTRATADA demonstrar, junto à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

**16.2.** Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **CLÁUSULA 17ª - DA GARANTIA**

**17.1** Como condição para a assinatura do contrato a CONTRATADA oferecer garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado para os investimentos do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:

- a. Depósito em moeda corrente nacional;
- b. Empenho de Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;
- c. Seguro-garantia;
- d. Fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem do artigo 827, caput, do Código Civil; ou
- e. Combinação de duas ou mais das modalidades constantes nas alíneas “a” a “d” deste item.

**17.2.** A Garantia prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco: 104 - CEF Agência: 351-4 Conta Corrente: 006-00000090-4, de titularidade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, CNPF/MF 46.643.466/0001-06, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para assinatura do CONTRATO, sob pena de ineficácia da prestação de garantia.

**17.3.** A prova de prestação da Garantia prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização de depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.

**17.4.** A Garantia prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

**17.5.** A Garantia apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

**17.6.** A Garantia prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos - Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

**17.7.** A Garantia prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante no **ANEXO VIII do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021** e ser apresentada na sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**17.8.** A renovação anual da Garantia deverá ser providenciada, durante todo o transcurso do Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, no **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º .../SGAF/2021** e neste Contrato.

**17.9.** A renovação anual adotará como critério de reajuste a variação anual do IPCA-IBGE a partir da data de assinatura do CONTRATO.

**17.10.** A Garantia deverá, ainda, ser ajustada proporcionalmente nas ocasiões em que o Contrato for objeto de revisão ou a remuneração seja objeto de reajuste, se tais eventos tiverem impacto no valor estimado dos investimentos a ser realizados pela CONTRATADA, o que deve ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência das novas condições contratuais aplicáveis.

**17.11.** A CONCEDENTE poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia do Contrato nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e, em particular, quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o devido trâmite processual.

**17.12.** Encerrada a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA terá sua Garantia de Execução devolvida em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo término do Contrato.

**17.13.** Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto pelo representante da interessada à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do Contrato e do termo de encerramento do Contrato.

## **CLÁUSULA 18ª - DO FORO**

**18.1.** O Foro competente para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos, ... de ..... de 2021.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

# ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS ASSOCIADOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

\*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.

## ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../SGAF/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> ..... <b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> ..... <b>TELEFONE: (...)</b> ..... <b>FAX: (...)</b> ..... <b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> ..... .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>  <b>1 - NOME COMPLETO:</b> ..... <b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> ..... <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ...../...../..... <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> <b>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</b>  <b>2 - NOME COMPLETO:</b> ..... <b>RG (com órgão e estado emissor) :</b> ..... <b>CPF:</b> ..... <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ...../...../..... <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> <b>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</b>
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u> ). <b>NOME COMPLETO:</b> ..... <b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> ..... <b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> ..... <b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> ..... <b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ...../...../..... <b>E-MAIL PARTICULAR:</b> <b>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</b> <b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> ..... .....



## ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.

[Nome da empresa]

A - Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um **Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público** em veículos automotores, baseado nos conceitos de *Account Based Ticketing* e gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço;

B - Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para ferramenta de **Planejamento** baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;

C- Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics** incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL – *Extract, Transform & Load* ou Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em *Data Warehouse / Datalake* única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1;

Preço global proposto:

# ANEXO VIII - Modelo de fiança bancária para garantia contratual

CONTRATO nº xxx/2021

Exploração do fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo do sistema de gestão de dados do transporte público da cidade de São José dos Campos

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de São José dos Campos

Prezados Senhores/Senhoras,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO [•], com sede na Cidade de [•] Estado de [•], na [•], nº [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•] (“Banco Fiador”), por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ [•] ([•]), da empresa [•], estabelecida na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], nº [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•] (“Afiançada”), em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO para a exploração do fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo do sistema de gestão de dados do transporte público da cidade de São José dos Campos.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de São José dos Campos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, o valor de [•]. A Garantia de Execução deverá ser reajustada anualmente, de maneira proporcional ao Reajuste Anual determinado no Edital no. .../2021 e do CONTRATO em epígrafe, devendo a Afiançada tomar as providências cabíveis para a atualização do valor da Garantia de Execução perante o Banco Fiador, conforme dispõe o CONTRATO, mantendo Município de São José dos Campos devidamente informado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pelo Município de São José dos Campos relacionadas ao CONTRATO, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe foram exigidos, no prazo máximo de [•], contados a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, de notificação escrita encaminhada pela Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos.

O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município de São José dos Campos nos termos desta Carta Fiança.

O Banco Fiador e a [CONTRATADA] não poderão alterar qualquer dos termos da fiança sem a prévia autorização do Município de São José dos Campos.

Sempre que a Afiançada ou o Município de São José dos Campos se utilizar de parte ou do total desta fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Afiançada para que esta proceda, dentro de [•] dias da data de utilização, à recomposição do montante integral da Fiança. Na hipótese de o Município ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais incorridas.

A Fiança vigorará pelo prazo de [•], contados desta data, conforme as condições mencionadas no CONTRATO.

Declara o Banco Fiador que:

- A presente Carta Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos legais da legislação nacional aplicável;
- Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar fiança em seu nome e sua responsabilidade; e
- Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a oferecer fiança bancária, e que o valor da presente Carta Fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta Fiança terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA]

---

**[LICITANTE]**

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]